

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Gestão de Suprimentos	Processo nº SEI-2025-15001301 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – PROCESSO Nº SEI-2025-15001301

SECRETARIA DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.033/2025

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio do(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento menor preço **POR ITEM**, para **Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para aos usuários do Sistema Único de Saúde da Rede Pública nas unidades de urgência e/ou emergência do município de Angra dos Reis**, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRAS.GOV, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas), mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art.71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Gestão de Suprimentos	Processo nº SEI-2025-15001301 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	--	---

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico pregao@angra.rj.gov.br

1.7.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: pregao@angra.rj.gov.br

1.8.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

2.1 – No dia **12 de JUNHO de 2025**, às **10:00 h**, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - SSA Nº **90.033/2025**, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>(Portal Nacional de Compras Públicas).

2.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Gestão de Suprimentos	Processo nº SEI-2025-15001301 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	--	--

3. OBJETO

3.1 – o objeto da presente licitação é a **Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para aos usuários do Sistema Único de Saúde da Rede Pública nas unidades de urgência e/ou emergência do município de Angra dos Reis**, conforme as especificações constantes deste edital e/ou do termo de referência.

3.1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste Edital, prevalecerão as do Termo de Referência.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão Gerenciador da ARP: **SECRETARIA DE SAÚDE**

SECRETARIA DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO: 15000000, 15001002, 16000000

CÓDIGO DE DESPESA: 339030, 33903009, 33909101

FONTE DE RECURSO: 27.2701.10.303.0182.1593, 27.2702.10.303.0228.2692,
27.2701.10.303.0182.2218, 20.2014.04.122.0204.2005

4.2 – Orçamento **SIGILOSO**.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço **POR ITEM**.

6. PRAZOS

6.1 – A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por **12 (doze) meses** contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

6.1.1 – O prazo de entrega dos medicamentos será de até 10 (dez) dias úteis, em conformidade com a descrição, as especificações e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada de cópia do empenho, ambos

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Gestão de Suprimentos	Processo nº SEI-2025-15001301 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	--	---

enviados por e-mail, para o endereço eletrônico da Contratada. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme as demandas.

6.2 – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.1 – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

6.2.2 – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de **12** (doze) meses a contar do aceite, na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação dos serviços.

6.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

6.4 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

6.5 – As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de **12** (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme Art.84 da Lei 14.133/21.

6.5.1 – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.5.2 – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, na forma do item 6.5.

6.5.3 – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

6.5.4 – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Gestão de Suprimentos	Processo nº SEI-2025-15001301 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	--	---

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema (<https://www.gov.br/compras/pt-br>.)

7.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

7.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

7.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações.

7.8 – Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem (A.7) do item 12.

7.9 – Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Gestão de Suprimentos	Processo nº SEI-2025-15001301 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	--	---

(b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira;

(c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

7.10 – As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da (o) **SECRETARIA DE SAÚDE**, para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

7.10.1 – A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pelo(a) **SECRETARIA DE SAÚDE** e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico–financeira apresentados à ocasião do certame.

7.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, **devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.**

7.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Gestão de Suprimentos	Processo nº SEI-2025-15001301 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	--	---

7.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.16 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

7.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

7.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.18 – É vedada a participação do órgão ou entidade promotora da licitação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.

8. CREDENCIAMENTO

8.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRASNET.

8.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Gestão de Suprimentos	Processo nº SEI-2025-15001301 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	--	---

8.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao(à) **SECRETARIA DE SAÚDE**, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

9. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 2.1.

9.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

9.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no preço **POR ITEM**, os lances serão em cada um dos itens do objeto licitado.

9.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 2.1.

9.2.1 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.2.2 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 11.4.2

9.2.3 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Gestão de Suprimentos	Processo nº SEI-2025-15001301 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	--	---

9.2.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.2.5 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.3 – No preço proposto serão computadas **todas as despesas para a entrega** do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

9.3.1 – As propostas de preços apresentadas por cooperativas de trabalho ou por contribuintes individuais deverão incluir os valores devidos a título de contribuição previdenciária.

9.4 – O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

9.4.1 – O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

9.4.2 – Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

9.5 – **Nenhuma reivindicação para pagamento adicional** será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

9.6 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Gestão de Suprimentos	Processo nº SEI-2025-15001301 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	--	---

9.7 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O(A) **SECRETARIA DE SAÚDE**, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

9.8 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando **responsável pelo ônus** decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.9 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

9.9.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte **não conduzirá** ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.9.2 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.2 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.3 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Gestão de Suprimentos	Processo nº SEI-2025-15001301 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	--	---

- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

10.3.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

10.4 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

10.5 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

10.6 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

10.7 – Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa **ABERTO**.

10.8 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

10.8.1 – Não se admite que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no item/lote.

10.9 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

10.9.1 – O licitante somente poderá oferecer **VALOR INFERIOR** ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Gestão de Suprimentos	Processo nº SEI-2025-15001301 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	--	---

10.9.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.9.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

10.9.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 24 deste edital.

10.10 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

10.10.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.10.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.10.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.10.4 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.10.2 e 10.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

11.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço **POR ITEM**, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) **PARA CADA ITEM** na estimativa orçamentária.

11.1.1 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na estimativa orçamentária.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Gestão de Suprimentos	Processo nº SEI-2025-15001301 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	---	--

11.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

11.2.1 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

11.2.2 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

11.2.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

11.2.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

11.2.5 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Gestão de Suprimentos	Processo nº SEI-2025-15001301 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	---	--

11.3 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 11.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

11.3.1 – Na hipótese de o disposto no item 11.2.3 e seus subitens não serem suficientes para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.2 – Permanecendo o empate e esgotada todas etapas as previstas em na Lei 14.133/21 entre as empresas, o pregoeiro procederá sorteio, com hora e data marcada, com ampla divulgação através do chat do ComprasGov e publicação no site oficial do Município de Angra dos Reis, ao qual todos os licitantes serão convocados para participar por videoconferência. Os licitantes que tiverem disponibilidade poderão participar presencialmente somente como espectadores não podendo se manifestar durante o sorteio. Conforme §2º do art. 28 IN 73/2022/SEGES (Redação dada pela IN 79/2024/SEGES/MGI) e Acórdão nº723/2024-TCU.

11.4 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

11.4.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.4.2 – Haverá um prazo mínimo de **2** horas (duas horas em horário útil, excluindo o horário de almoço), contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 9.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

11.5 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de **MENOR VALOR**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de **MENOR VALOR**.

11.6 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Gestão de Suprimentos	Processo nº SEI-2025-15001301 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	---	--

11.7 – O(A) **SECRETARIA DE SAÚDE** poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, demonstração(ões) do(s) serviço(s) objeto da presente licitação, na forma do Termo de Referência.

11.7.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas demonstrações e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

11.7.2 – Na hipótese de não realização ou de rejeição da demonstração apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

11.8 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de **MENOR VALOR**, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de **menor valor**, por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 12 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 12 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema COMPRAS.GOV, observado o item 11.4.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 9.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Gestão de Suprimentos	Processo nº SEI-2025-15001301 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	--	---

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.10 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 4.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.10.1 – Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do item 11.4.

11.10.2 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 11.10.

11.11 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

11.12 – Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação.

12. HABILITAÇÃO

12.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Gestão de Suprimentos	Processo nº SEI-2025-15001301 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	--	---

(E) Documentação relativa à qualificação técnica.

12.1.1 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.2 – Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos itens/grupos para os quais oferecerá proposta.

12.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

12.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

12.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, à exceção dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados independentemente de terem sido cadastrados no SICAF: previstos no Termo de Referência.

12.4.1 A documentação das empresas que não estão disponíveis no SICAF, serão solicitados pelo pregoeiro ou agente de contratação, a título de complementação, conforme previsto no §5º do art. 39 da IN 73/2022/SEGES.

12.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

12.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.2.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.6 - E demais disposições previstas no Termo de Referência.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Gestão de Suprimentos	Processo nº SEI-2025-15001301 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	---	--

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, casos designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

(A.7.a) Ato constitutivo;

(A.7.b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

(A.7.e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

(A.7.f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Gestão de Suprimentos	Processo nº SEI-2025-15001301 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	---	--

(A.7.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar: (Os índices abaixo poderão ser exigidos cumulativamente ou não, devendo a Administração justificar a opção adotada. O percentual dos índices deverá ser fixado de acordo com o segmento de mercado de que trata o objeto da licitação)

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(B.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Gestão de Suprimentos	Processo nº SEI-2025-15001301 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	--	---

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10 %, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021] do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.2.1) Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 30 % sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 [O dispositivo admite que não seja exigido tal acréscimo mediante justificativa, que deve ser apresentada pelo órgão ou entidade promotora da licitação]

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Não será causa de inabilitação automática a empresa que se encontrar em recuperação judicial.

(B.3.1) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Gestão de Suprimentos	Processo nº SEI-2025-15001301 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	--	---

pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.4) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo X do Edital de Pregão Eletrônico nº000/2025.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.4) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Gestão de Suprimentos	Processo nº SEI-2025-15001301 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	---	--

(C.5) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.5.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.5.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Anexo VIII.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Gestão de Suprimentos	Processo nº SEI-2025-15001301 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	--	---

(E) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Para fins de Qualificação Técnica:

- a) Certidão de Regularidade Técnica da Empresa emitida pelo Conselho Regional e ou Federal de Farmácia.
- b) Registro atual do produto no Ministério da Saúde (publicado em D.O. da União ou emitido no site da ANVISA) ou registro anterior acompanhado de protocolo de revalidação, datada do semestre anterior ao do vencimento.
- c) Autorização de funcionamento emitido pela ANVISA.
- d) Autorização de Funcionamento Especial emitida pela ANVISA ou protocolo de revalidação (se item sujeito a controle especial - Portaria 344/98).
- e) Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária, do Município sede da CONTRATADA.

13. RECURSOS

13.1 – Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

13.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

13.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Gestão de Suprimentos	Processo nº SEI-2025-15001301 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	--	---

13.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento dos autos.

13.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.9 – No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

14.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

14.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando **responsável pelo ônus** decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

14.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

14.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), e <https://www.angra.rj.gov.br/licitacoes-procedimentos.asp>.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Gestão de Suprimentos	Processo nº SEI-2025-15001301 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	--	---

15. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

15.1.1 – A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

15.1.2 – A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

15.1.3 – O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

15.1.4 – As aquisições adicionais a que se refere o item 15.1.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórios registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

15.1.5 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 15.1.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.1.6 – Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

15.1.7 – Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

15.2 – A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Gestão de Suprimentos	Processo nº SEI-2025-15001301 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	--	---

15.3 – A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

15.4 – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência Anexo I e da própria Ata de Registro de Preços Anexo III.

15.5 – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

15.6 – O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

15.7 – Os preços registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daquela apurada em pesquisa.

15.8 – Sendo o preço registrado na Ata de Registro de Preços superior à média de preços do mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas propostas de preço às empresas beneficiárias do registro.

15.9 – Caso os novos preços propostos permaneçam superiores à média dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação da aquisição por meio de nova licitação, assegurada às empresas beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor preço/maior desconto obtido no certame for igual ao registrado.

15.10 – Caso os preços registrados e os obtidos em nova licitação permaneçam superiores à média de preços de mercado apurada em pesquisa, poderá ser feita a contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso III, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo III.

16.1.1 – A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um prestador, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

16.2 – Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste pregão.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Gestão de Suprimentos	Processo nº SEI-2025-15001301 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	--	---

16.3 – As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 – As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre **SECRETARIA DE SAÚDE** e as licitantes vencedoras.

17.1.1 – Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 – As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

17.3 – A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a **SECRETARIA DE SAÚDE**, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

17.4 – As licitantes remanescentes convocados na forma do item 17.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 23.

17.5 – O órgão gerenciador poderá admitir a inclusão superveniente de novas empresas para os itens constantes da ata de registro de preços, desde que observadas as condições estabelecidas no edital, a ordem de classificação constante da ata e as condições oferecidas pelo primeiro colocado da licitação.

17.5.1 – A admissão de novas empresas referida no item 17.5 deve ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, e será permitida nas seguintes hipóteses:

- a) quando, por peculiaridades de mercado, o quantitativo total estimado não for atingido no momento da licitação;
- b) quando o quantitativo total estimado sofrer acréscimo decorrente da ocorrência de fato superveniente devidamente justificado pela autoridade competente do órgão gerenciador.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Gestão de Suprimentos	Processo nº SEI-2025-15001301 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	--	---

17.5.2 – A inserção de novos fornecedores para o item registrado ocorrerá mediante admissão, submetida à concordância dos demais fornecedores, que deverão se pronunciar, obrigatoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de documento devidamente formalizado por representante legal da empresa com poderes “*ad judicia*” e “*ad negocia*”.

18. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

18.1 – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

18.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

18.2.1 – Observado o disposto no item 18.2, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os prestadores de serviço registrados, obedecida à ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

18.2.2 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Gestão de Suprimentos	Processo nº SEI-2025-15001301 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	--	---

18.2.3 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

18.3 – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

18.4 – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

18.4.1 – Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Gestão de Suprimentos	Processo nº SEI-2025-15001301 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	--	---

18.4.2 – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

18.4.3 – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.4.3.1 – Na hipótese prevista no subitem 18.4.3, o prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

18.5 – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de prestação de serviços, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação.

18.6 – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

19 – DAS GARANTIAS, VALIDADES DOS MEDICAMENTOS

19.1. Da Garantia

19.1.1 - A(s) contratada(s) deverá(ão) dar plena garantia e qualidade dos medicamentos adquiridos, e que este após a entrega, possua a validade/garantia mínima exigida de acordo com normas vigentes da Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado neste termo de referência, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da contratada.

19.2 - Da Validade

a) O prazo de garantia validade dos materiais será do fabricante, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 do Código de defesa do Consumidor, tão quanto aquelas definidas no ETP.

b) O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

c) O produto deverá estar, na data da entrega, com prazo superior a 75% da validade registrada pelo fabricante - Recomendação “Aquisição de medicamentos para assistência farmacêutica no SUS – Orientações Básica – Ministério da Saúde, 2006.

d) Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Gestão de Suprimentos	Processo nº SEI-2025-15001301 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	--	---

gestora das atas de registro de preços desses fármacos, o hospital, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

19.3 – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

19.3.1 - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto derivado deste certame.

20. CONTRATAÇÃO

20.1 – Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2 – A prestação dos serviços que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente.

20.2.1 – Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

20.3 – A ADJUDICATÁRIA deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido do respectivo instrumento de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

20.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**.

20.4 – Se o prestador de serviço convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado prestar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Gestão de Suprimentos	Processo nº SEI-2025-15001301 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	--	---

20.4.1 – Se não houver outros prestadores de serviço registrados que tenham aceitado prestar serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

20.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

20.5.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços prestados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do(a) CONTRATANTE responsável pela fiscalização da execução do contrato.

20.6.1 – A ocorrência de desconformidade implicará o refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

20.8 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

20.9 – A licitante vencedora, sem ônus para o(a) CONTRATANTE, compromete-se a:

a) atender às solicitações do(a) CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;

20.10 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à (ao)s **SECRETARIA DE SAÚDE e ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Gestão de Suprimentos	Processo nº SEI-2025-15001301 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	--	---

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE** e obedecido ao disposto na legislação.

21.1.1 – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**.

21.2 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

21.2.1 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que o(a) **SECRETARIA DE SAÚDE** esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato

21.3 – A CONTRATADA deverá apresentar com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo IX, e declaração a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão-de-obra de observância das normas de saúde e segurança do trabalho, na forma do Anexo VII.

21.4 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

21.5 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no **SECRETARIA DE SAÚDE** e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

21.6 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Gestão de Suprimentos	Processo nº SEI-2025-15001301 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	--	---

21.7 – Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta-corrente da instituição financeira da Contratada pelo Município cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a emissão do empenho.

21.8 – **E demais condições previstas no Termo de Referência, item 11.**

22. REAJUSTE

22.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de **12 (doze)** meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

22.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 23.2

23.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o(a) **SECRETARIA DE SAÚDE** poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.3 – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 23.2, observará os seguintes parâmetros:

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Gestão de Suprimentos	Processo nº SEI-2025-15001301 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	--	---

23.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

23.3.2 – 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

23.3.3 – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

23.3.4 – 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

23.3.5 – 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

23.3.6 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

23.3.7 – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano	05

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Gestão de Suprimentos	Processo nº SEI-2025-15001301 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	---	--

	físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

23.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

23.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula item 23.2, poderão ser aplicadas aquelas previstas nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

23.6 – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula item 23.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23.7 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

23.8 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Gestão de Suprimentos	Processo nº SEI-2025-15001301 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	--	---

23.9 – A aplicação das sanções previstas no item 23.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.10 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24. FORO

24.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

25.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**.

25.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

25.4 – No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não a prestação dos serviços.

25.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

25.6 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de referência
Anexo II	Modelo de Proposta Preços
Anexo III	Minuta de Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta da Ordem de Serviços
Anexo V	Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Gestão de Suprimentos	Processo nº SEI-2025-15001301 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	---	--

Anexo VII	Declaração de Inexistência de Nepotismo
Anexo VII	Declaração de Cumprimento das Normas de Saúde e Segurança do Trabalho
Anexo VIII	Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo IX	Declaração para fins de habilitação econômico–financeira, do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Angra dos Reis, 26 de maio de 2025.

Renata de Sousa
Agente de Contratação/Pregoeiro(a) – Matrícula: 32569.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Gestão de Suprimentos	Processo nº SEI-2025-15001301 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	--	---

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
Secretaria de Saúde
Coordenação De Farmácia

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para aos usuários do Sistema Único de Saúde da Rede Pública nas unidades de urgência e/ou emergência do município de Angra dos Reis.

2.0– DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Descrição da Necessidade da Contratação e Estimativa do Quantitativo

2.2. A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento municipal, garantindo a boa qualidade dos materiais e de empresas comprometidas com o desenvolvimento, não contrariando, assim, o princípio da supremacia do interesse público.

2.3. Sabe-se que a saúde é direito fundamental de todos e dever dos entes públicos. O direito à saúde é assegurado pelo Estado, intimamente relacionado ao direito à vida, devendo-se garantir as necessidades vitais básicas do indivíduo, conforme fundamenta a Constituição Federal de 1988.

2.4. A Secretaria Municipal de Saúde está empenhada em melhorar a qualidade dos Serviços ofertados aos munícipes, buscando atender as suas necessidades, tanto na prevenção quanto nas ações curativas, e para isso, procura as melhores soluções.

2.5. A busca na melhor forma de atender as atividades fins desta contratação, nos serviços de assistência farmacêutica, faz-se necessário que os medicamentos estejam

disponíveis aos usuários com o acesso universal e igualitário à assistência terapêutica integral, nos termos do art. 28 do Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011.

2.6. A Portaria de Consolidação n.º 2/GM/MS, Anexo XXVII, de 3 de outubro de 2017, que institui a Política Nacional de Medicamentos, que tem o dever desafiador de assegurar o acesso aos medicamentos à população, resguardando os princípios de equidade e justiça social, garantindo a disponibilidade de produtos seguros, eficazes e de qualidade e promovendo o uso racional por parte dos profissionais de saúde e usuários.

2.7. O Programa de Assistência Farmacêutica (Resolução do Conselho Nacional de Saúde n.º 338, de 6 de maio de 2004) implementado pelo SUS tem o objetivo de assegurar o acesso da população a medicamentos essenciais, por meio da aquisição centralizada e distribuição descentralizada, conforme as necessidades regionais e locais.

2.8. A Portaria nº 2.439/2005 do Ministério da Saúde trata da **assistência farmacêutica** no âmbito do SUS e estabelece diretrizes para o fornecimento de medicamentos nas unidades de saúde, incluindo hospitais e unidades de emergência.

•**Art. 2º:** Define a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, que visa garantir o acesso da população a medicamentos, e orienta a gestão e a distribuição de medicamentos, com foco em ações estratégicas para unidades de urgência e emergência.

3.0 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....

3.1. Este processo licitatório visa manter linhas de suprimento para fornecimento de medicamentos a atender os usuários das unidades de urgência e emergência do município de Angra dos Reis.

3.2. O objeto da contratação compreende futura e eventual fornecimento de medicamentos, que se dará dentro do prazo de 12 meses, atendendo assim as demandas da assistência farmacêutica.

3.4. A descrição “da solução como um todo” se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4.0 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....

4.1. Os requisitos de contratação estão preconizados no Estudo técnico Preliminar.

4.2. Comprovação de aptidão para a execução do objeto licitado, mediante apresentação de declaração em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder a execução do objetos licitados; (com identificação e endereço da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário);

4.3 O critério para seleção do fornecedor é aquele que atender às especificações contidas neste documento e ofertar o menor preço.

4.4 Os medicamentos deverão atender às especificações descritas neste Termo de Referência. **Serão desclassificadas propostas que incluam medicamentos manipulados**, sendo exigido que todos os itens ofertados sejam medicamentos industrializados e devidamente registrados na ANVISA."

4.4. Das Obrigações da Contratada

a) Entregar os medicamentos, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo de Referência.

b) Entregar o medicamento dentro das especificações estabelecidas, em embalagens originais e invioláveis, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade, ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, e às suas expensas.

c) A inobservância ao disposto no subitem a deste Item 10.3, implicará o não pagamento do valor devido à Contratada, até que haja a necessária regularização, sendo ainda passível das sanções previstas neste TR.

d) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro, salários e descarregamento das mercadorias.

e) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

g) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

i) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e à qualidade do produto, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

j) Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento.

k) Garantir que os produtos sejam transportados adequadamente de acordo com as condições específicas para o seu correto armazenamento, mantendo a temperatura do ambiente e do produto em conformidade ao preconizado pela Portaria nº 272/MS/SNVS, de 08 de Abril de 1998.

l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do presente termo de referência.

4.5. Das Obrigações da Contratante

a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no item “Das condições de Pagamento” do Termo de Referência.

b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do objeto.

c) Exercer a fiscalização do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto.

d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no Edital e no Contrato.

e) Vetar o emprego de quaisquer produtos e/ou serviços que considerar incompatíveis com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possam ser inadequados, nocivos ou prejudiciais à saúde dos servidores.

f) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

g) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis.

- h) Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado.
- i) Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.6. Práticas de Sustentabilidade:

4.6.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, págs. 181 a 186:

- a) Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA com registro do produto válido, conforme a Lei nº 6.360, de 1976, e Decreto nº 8.077, de 2013;

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....

5.1. As quantidades dos itens , consistem em mera estimativa e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. A emissão da Ordem de Fornecimento se dará, em quantidades e especificações, de acordo com a Ata de Registro de Preços, conforme solicitação

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. O fornecimento dos bens que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será formalizado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para a assinatura da referida Ata.

5.5. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Contratante.

5.7. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

5.8 – DOS PRAZOS

5.8.1 Da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sem prejuízo de sua publicação no Boletim Oficial do Município, prorrogável por igual período de acordo com art. xx da Lei 14.133/2021

5.8.2. Prazo de Contratação

a) O prazo para a contratação será de 12 meses, equivalente a vigência da Ata de Registro de Preços, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços após recebimento da Ordem de fornecimento.

5.8.3. Do Prazo de Entrega

a) O prazo de entrega dos medicamentos será de até 10 (dez) dias úteis, em conformidade com a descrição, as especificações e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada de cópia do empenho, ambos enviados por e-mail, para o endereço eletrônico da Contratada.

b) O fornecimento do objeto será parcelado, conforme as demandas.

c) Os prazos de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais obrigações, desde que motivadas.

d) Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Fiscalização do Contrato, devendo a solicitação ser encaminhada a Secretaria de Saúde, até 02 (dois) dias antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência prevista na Ordem de Fornecimento.

5.9 – Das Garantias, Validades dos Medicamentos

5.91. Da Garantia

A(s) contratada(s) deverá(ão) dar plena garantia e qualidade dos medicamentos adquiridos, e que este após a entrega, possua a validade/garantia mínima exigida de acordo com normas vigentes da Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado neste termo de referência, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da contratada.

5.9.1 Da Validade

a) O prazo de garantia validade dos materiais será do fabricante, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 do Código de defesa do Consumidor, tão quanto aquelas definidas no ETP.

b) O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

c) O produto deverá estar, na data da entrega, com prazo superior a 75% da validade registrada pelo fabricante – Recomendação “Aquisição de medicamentos para assistência farmacêutica no SUS – Orientações Básica – Ministério da Saúde, 2006.

d) Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses fármacos, o hospital, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

5.9.2. Da Garantia de Execução Contratual

a) Não haverá exigência da garantia da contratação conforme arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

b) A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

c) O prazo de garantia de fornecimento dos medicamentos, será de 12 (doze) meses, contado a partir da vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9.3. Da Validade da Proposta

a) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....

6.1. Os meios de comunicação entre a Contratante e a Contratada, se dará por e-mail, contato telefônico, sendo que para as formalidades contratuais apenas presencial e ou e-mail.

6.2 O instrumento de contratação a ser utilizado, será a ORDEM DE FORNECIMENTO, circunstanciado com a nota de empenho, com fundamentação ao art. 95, inciso II da Lei 14.133/2021, in verbis, como nossos destaques:

*Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração **poderá** substituí-lo por outro **instrumento hábil**, como carta-contrato, **nota de empenho de despesa**, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*

I – dispensa de licitação em razão de valor;

II – compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

6.1. Da Forma de Fornecimento e Fiscalização

a) A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designados para o recebimento dos materiais, ou pelos respectivos substitutos, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

b) O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

c) Os medicamentos deverão ser entregues, às expensas da Contratada, **na Central Farmacêutica de Angra dos Reis**, situado no endereço Rua José Belmiro da Paixão, 148, Parque das Palmeiras, no horário de 08:00h às 18:00h, de segunda a

sexta-feira, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência e na proposta comercial.

- d) Ficará a cargo do Farmacêutico Responsável pela Coordenação de Farmácia, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas dos medicamentos.
- e) Será de responsabilidade da contratada as ocorrências de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de entrega.
- f) A quantidade dos medicamentos deverão estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.
- g) Os medicamentos entregues deverão possuir prazo de validade conforme o registro perante a ANVISA no momento da entrega do produto.
- h) Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.
- i) O transporte dos medicamentos deveram obedecer critérios de modo a não afetar a qualidade, integridade e quando for o caso, sua esterilidade. A temperatura exigida no rótulo e bula do produto deverá ser assegurada durante toda cadeia de transporte do medicamento.
- j) Os preços devem estar descritos em documento fiscal, especificados: unitário e preço total.
- k) Os medicamentos deverão ser entregues nas quantidades requeridas e apresentação solicitadas.
- l) O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- m) As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, através da Central Farmacêutica.

6.3. Do Aceite

- a) Os medicamentos devem se apresentados em embalagem em perfeito estado, sem condições de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigidas no rótulo.
- b) Os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter, nos rótulos e bulas, todas as informações, em língua portuguesa, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos no artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
- c) Os medicamentos deverão conter em suas embalagens: número do lote, data da validade, nome comercial, denominação genérica e concentração da substância ativa

por unidade posológica, conforme determina a Resolução RDC nº9 de 02/01/2001, RDC nº71 de 22/12/2009.

d) As bulas deverão estar em conformidade com o Regulamento Técnico aprovado pela Resolução RDC nº47 de 08 de setembro de 2009 da ANVISA, que estabelece os requisitos mínimos para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde.

e) Para todos os produtos, considerar que as medidas, a unidade e a qualidade são pré requisitos para o recebimento.

f) O recebimento dos medicamentos licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

6.4. Da Ata de Registro de Preços

6.4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços poderá ser concedida adesão a órgãos não participantes da Ata, observando o limite do § 5º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.4.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços conforme definido no § 4º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.4.3. Justifica-se a permissão para a adesão à Ata originária do Sistema de Registro de Preços por estar demonstrado que possui inúmeras vantagens em comparação a licitações que não adotem esse procedimento. Tais como: a redução dos gastos e simplificação administrativa, em razão da supressão de vários procedimentos licitatórios semelhantes e homogêneos; a rapidez da contratação e a otimização dos gastos, relativamente à gestão dos recursos financeiros; a definição de quantidades e qualidades a serem contratadas; e a possibilidade de aquisição de bens para diferentes órgãos ou entidades.

6.4.4. Para efeito da utilização do SRP, aplica-se a Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462/23.

6.8. Do Recebimento

6.8.1. O objeto do contrato será recebido em consonância com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, inciso II, na seguinte forma:

Em se tratando de compras:

a) **provisoriamente**, no prazo de 30(cinco) dias de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **definitivamente**, no prazo de 60(quinze) dias por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.8.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.8.3. Termos de Recebimentos serão emitidos pelo setor responsável pelo recebimento e conferência dos materiais entregues.

6.8.4. Após o prazo referenciado nos itens acima, a não emissão dos Termos citados, caracterizará, como aceita, a entrega, em conformidade com a quantidade e a especificação do objeto.

6.8.5. O medicamento será recebido, provisoriamente, no ato de entrega, somente através de Nota Fiscal (Simples Remessa ou faturamento) com a descrição e lote dos itens solicitados.

6.9.Da Subcontratação

6.9.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.0 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES.....

7.1. O quantitativo dos itens foi estimado para atender um período, estimado, de 12 (doze) meses.

7.2. Caso haja discordância entre o descritivo apresentado e o código material (CATMAT), prevalecerá o descritivo.

7.3. A composição do quantitativo está parametrizado no Estudo Técnico Preliminar no tópico Estimativa das Quantidades.

PLANILHA DE VALOR ESTIMADO						
Item	Descrição	Und Medida	Catmat	Quant. Mensal	Quant. total	Marca
1	ACETAZOLAMIDA 250 MG – CP	COMP	278283	45	540	
2	ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML – AMP 3 ML	AMP	335091	2175	26100	

3	ACICLOVIR SÓDICO 250 MG – F/A	FRS/AMP	268374	669	8028	
4	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML – AMP	AMP	271687	330	3960	
5	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG – CP	COMP	271691	330	3960	
6	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG – CP	COMP	278338	165	1980	
7	ACIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML – AMP 5 ML	AMP	327566	3750	45000	
8	ADENOSINA 3 MG/ML – AMP 2 ML	AMP	278281	510	6120	
9	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA PARA INJEÇÃO – FR 1000 ML	FR	0276839-4	3300	39600	
10	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA PARA INJEÇÃO – FR 500 ML	FR	0276839-3	4650	55800	
11	ÁGUA PARA INJEÇÃO SOL INJEÇÃO– AMP 10 ML	AMP	352317	21450	257400	
12	ALBUMINA HUMANA 200 MG/ML – F/A 50 ML	FRS/AMP	268376	1800	21600	
13	ALPROSTADIL 20 MCG – AMP	AMP	268380	27	324	
14	ALTEPLASE 50 MG – F/A	FRS/AMP	436418	225	2700	
15	AMBROXOL 15 MG/5ML – 120 MLFR	FR	0271660-2	84	1008	
16	AMBROXOL 30MG/5ML – FR	FRS	0271659-2	255	3060	
17	AMICACINA 250 MG/ML – AMP 2 ML	AMP	268381	420	5040	
18	AMINOFILINA 24 MG/ML – AMP 10 ML	AMP	292402	1275	15300	
19	AMIODARONA 50 MG/ML – AMP 3 ML	AMP	271710	2100	25200	
20	AMOXICILINA + ACIDO CLAVULÂNICO (1000 + 200) MG – F/A – 48.000	FRS/AMP	271100	12750	153000	
21	AMPICILINA 1 G – F/A	FRS/AMP	268214	837	10044	
22	AMPICILINA SÓDICA 1 G + SULBACTAM SÓDICO 0,5MG – F/A	FRS/AMP	270556	1005	12060	
23	ANFOTERICINA B 50 MG – F/A	FRS/AMP	268391	1167	14004	
24	ANFOTERICINA B LIPOSSOMAL 50 MG – F/A 20 ML	FRS/AMP	268394	24	288	
25	ANIDULAFUNGINA 100 MG – F/A	FRS/AMP	379002	420	5040	
26	ATENOLOL 25 MG – CP	COMP	267516	255	3060	
27	ATORVASTATINA 20MG – CP	COMP	268081	3345	40140	
28	ATRACÚRIO 10MG/ML – AMP 2,5 ML	AMP	0268396-1	252	3024	
29	ATRACÚRIO 10MG/ML – AMP 5 ML	AMP	268396	705	8460	
30	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML – AMP 1 ML	AMP	268214	2520	30240	
31	ATROPINA, SULFATO 0,5 % SOL. OFTÁLMICA – FR 5 ML	FR	271050	165	1980	
32	ATROPINA, SULFATO 1 % SOL. OFTÁLMICA – FR 5 ML	FR	271051	54	648	
33	AZITROMICINA 500 MG – F/A	FRS/AMP	268952	1254	15048	
34	AZTREONAM 1G – F/A	FRS/AMP	268397	54	648	
35	BECLOMETASONA 400 MCG/ML – FLACONETE	UN	267907	84	1008	
36	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI – F/A	FRS/AMP	270612	5850	70200	
37	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI – F/A	FRS/AMP	270613	2085	25020	
38	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI – F/A	FRS/AMP	270616	5850	70200	
39	BENZILPENICILINA PROCAÍNA +	FRS/AMP	270614	210	2520	

	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI – F/A					
40	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % – FR 250ML	FR	268222	1650	19800	
41	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % (1 MEQ/ML) SOL. INJEÇÃO – AMP 10 ML	AMP	268222	1050	12600	
42	BROMOPRIDA 5 MG/ML – AMP 2 ML	AMP	269958-1	29175	350100	
43	BUPIVACAÍNA (ISOBÁRICA) 5 MG/ML – AMP 4ML	AMP	269572	84	1008	
44	BUPIVACAÍNA + GLICOSE (5 MG+80 MG)/ML – AMP 4ML	AMP	270095	1350	16200	
45	BUPIVACAÍNA 0,5 % (5 MG/ML) – FR 20ML	FR	269574	330	3960	
46	BUPIVACAÍNA 0,5% C/ VASO 20ML – AMP	AMP	270096	168	2016	
47	BUPROPIONA 150 MG – CP	COMP	268994	420	5040	
48	BUTILESCOPOLAMINA, BROMETO 4 MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML SOL. - INJETÁVEL 5 ML – AMP	AMP	270621	1002	12024	
49	BUTILESCOPOLAMINA,BROMETO 20 MG/ML SOLINJETÁVELAMP 1 ML	AMP	267282	12525	150300	
50	CABERGOLINA 0,5 MG – CP	COMP	268084	27	324	
51	CEFALOTINA 1G – F/A	FRS/AMP	268228	4005	48060	
52	CEFAZOLINA SODICA 1 G – F/A	FRS/AMP	442693	5034	60408	
53	CEFEPIME 1 G – F/A	FRS/AMP	339846	2175	26100	
54	CEFEPIME 2 G – F/A	FRS/AMP	339847	2010	24120	
55	CEFOTAXIMA 1 G – F/A	FRS/AMP	268411	1350	16200	
56	CEFTAZIDIMA 1 G – F/A	FRS/AMP	268412	1350	16200	
57	CEFTAZIDIMA 2 G + AVIBACTAM 500 MG – F/A	FRS/AMP	442694	168	2016	
58	CEFTRIAXONA 1 G – IM/IV F/A	FRS/AMP	442701	12600	151200	
59	CEFTRIAXONA 1 G – IM/ F/A	FRS/AM	442701	834	10008	
60	CEFUROXIMA 750 MG – F/A –	FRS/AMP	271987	1350	16200	
61	CETOCONAZOL 200 MG CREME – BISNAGA 30G	BSG	0308736-2	1665	19980	
62	CETOPROFENO 100MG – F/A-IV	FRS/AMP	448844	12600	151200	
63	CETOPROFENO 100MG-IV-BOLSA PRONTA -	FRS	483762	5034	60408	
64	CETOPROFENO 50MG MG IM – AMP	AMP	448845	12600	151200	
65	CIANOCOBALAMINA 2500MCG/ML – 2ML AMP	AMP	273314	168	2016	
66	CICLOPENTOLATO CLORIDRATO 10 MG/ML – FR 5ML	FR	272134	45	540	
67	CICLOSSILICATO DE ZIRCÔNIO SÓDICO HIDRATADO – 5 G	UN	Não aplicado	255	3060	
68	CICLOSSILICATO DE ZIRCÔNIO SÓDICO HIDRATADO – 5 G	PÓ	Não aplicado	255	3060	
69	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML – F/A 100ML	FRS/AMP	292418	4167	50004	
70	CIPROFLOXACINO 3,5 MG/ML COLÍRIO – FR	FR	331158	45	540	
71	CIPROTERONA 50MG – CP	COMP	268077	84	1008	
72	CISATRACÚRIO 2 MG / ML – 10 ML FR	FR	0340178-2	255	3060	
73	CLARITROMICINA 500 MG – CP	COMP	0268439-1	336	4032	
74	CLARITROMICINA 500 MG – F/A	FRS/AMP	268440	1350	16200	

75	CLINDAMICINA 150 MG/ML – AMP 4ML	AMP	292419	2100	25200	
76	CLISTER GLICERINA 12% – FR	FR	0269622-4	585	7020	
77	CLONAZEPAM 2 MG – CP	COMP	270119	669	8028	
78	CLONIDINA 0,100 MG – CP	COMP	272043	2082	24984	
79	CLONIDINA 150 MCG/ML – AMP 1 ML	AMP	340206	129	1548	
80	CLOPIDOGREL 75MG – CP	COMP	27245	3750	45000	
81	CLORETO DE POTÁSSIO 10 % (1,34 MEQ POTÁSSIO/ML) SOL. INJEÇÃO – AMP 10 ML	AMP	267161	3345	40140	
82	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % – AMP 10 ML	AMP	448699	2835	34020	
83	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % – FR 100 ML	FR	268236	45750	549000	
84	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % – FR 1000 ML	FR	268236	16800	201600	
85	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % – FR 250 ML	FR	268236	29340	352080	
86	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % – FR 500 ML	FR	268236	33300	399600	
87	CLORETO DE SÓDIO 20 % (3,4 MEQ SÓDIO/ML) – AMP 10ML	AMP	267574	4200	50400	
88	CLORPROMAZINA 5 MG/ML – AMP 5ML	AMP	268069	420	5040	
89	COLAGENASE + CLORANFENICOL (0,6 UI+ 0,01G)/G POMADA – TB 30G	BSG	270495	2925	35100	
90	COLAGENASE 0,6 U /G POMADA – TB 30G	BSG	268958	2925	35100	
91	COLISTIMETATO DE SÓDIO 1.000.000 UI – F/A	FRS/AMP	275884	1350	16200	
92	COMPLEXO PROTROMBÍNICO – 600UI	UN	450531	6	72	
93	DANTROLENO 20 MG – F/A	FRS/AMP	272475	9	108	
94	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML – AMP 2ML	AMP	276283	420	5040	
95	DEXAMETASONA 1,0 MG/ML COLÍRIO – FR	FR	267187	84	1008	
96	DEXAMETASONA 4MG/ML –2,5 ML AMP	AMP	292427	12525	150300	
97	DEXMEDETOMIDINA 100 MCG – 2ML AMP	AMP	352204	1680	20160	
98	DIAZEPAM 10 MG – CP	COMP	267197	6750	81000	
99	DIAZEPAM 5 MG/ML – AMP 2ML	AMP	267194	2505	30060	
100	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML – AMP 3ML	AMP	271003	8340	100080	
101	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50MG CP	COMP	273818	255	3060	
102	DIPIRONA 500 MG/ML – AMP 2ML	AMP	268252	25050	300600	
103	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML – AMP 20ML	AMP	268446	837	10044	
104	DOMPERIDONA 1 MG/ML – FR 100 ML	FR	269963	129	1548	
105	DOPAMINA 5MG/ML – AMP 10ML	AMP	268960	420	5040	
106	EFEDRINA 50 MG / ML – 1 ML	AMP	287687	339	4068	
107	ENOXAPARINA SODICA 20MG/0,2ML – SER	UN	272644	1050	12600	
108	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML – SER	UN	272645	3585	43020	
109	ENOXAPARINA SODICA 60 MG/0,6 ML – SER	UN	268451	1050	12600	
110	ENOXAPARINA SODICA 80 MG/0,8 ML – SER	UN	268455	5850	70200	
111	EPINEFRINA 1MG/ML – AMP 1ML	AMP	268255	3417	41004	
112	ERITROPOETINA 4000 UI 1 ML – F/A	FRS/AMP	416528	2499	29988	
113	ESCETAMINA 50 MG/ML – F/A 10 ML	FRS/AMP	602763	12525	150300	

114	ESCINA 10 MG/POLISSULFATO DE ESCINA SÓDICA 10 MG/G / SALICILATO – DE DIETILAMÔNIO 50 MG/G – GEL ORAL – TUBO 30 G	BSG	270889	669	8028	
115	ETILEFRINA 10MG/ML – AMP 1ML	AMP	272198	504	6048	
116	ETOMIDATO 2MG/ML – AMP 10ML	AMP	270116	837	10044	
117	FENILEFRINA 10 % COLÍRIO – FR	FR	271790	84	1008	
118	FENITOÍNA 50MG/ML – AMP 5ML	AMP	267107	2919	35028	
119	FENOBARBITAL 100MG/ML –AMP 2 ML	AMP	300725	837	10044	
120	FENOTEROL 5MG/ML – FR 20ML	FR	267256	210	2520	
121	FENTANILA 50MCG/ML – AMP 10 ML	AMP	271950	6675	80100	
122	FENTANILA 50MCG/ML – AMP 2ML	AMP	271950	837	10044	
123	FENTANILA 50MCG/ML – AMP 5 ML	AMP	0271950-2	8370	100440	
124	FITOMENADIONA 10MG/ML IM/SC – AMP 1ML	AMP	292399	1680	20160	
125	FLUCONAZOL 2 MG/ML – FR 100 ML	FR	271116	504	6048	
126	FLUMAZENIL 0,1MG/ML – AMP 5ML	AMP	268510	504	6048	
127	FLUORESCEÍNA SODICA 1% SOL. OFTÁLMICA – FR 3ML	FR	272944	84	1008	
128	FLUORESCEÍNA SODICA 10% SOL. INJETÁVEL 5ML	UN	272948	42	504	
129	FUROSEMIDA 10MG/ML – AMP 2ML	AMP	267666	12504	150048	
130	GENTAMICINA 40MG/ML – AMP 2ML	AMP	0268256-3	837	10044	
131	GLICOSE 10% – FR 250 ML	FR	0267544-2	504	6048	
132	GLICOSE 25% – AMP 10 ML	AMP	267540	5415	64980	
133	GLICOSE 5 % – FR 100 ML	FR	270092	5010	60120	
134	GLICOSE 5% – FR 250 ML	FR	0270092-1	5010	60120	
135	GLICOSE 5% – FR 500 ML	FR	357880	16665	199980	
136	GLICOSE 50 % – AMP 10 ML	AMP	267541	6675	80100	
137	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% – AMP 10ML	AMP	270019	837	10044	
138	HALOPERIDOL 5MG/ML – AMP 1ML	AMP	292196	837	10044	
139	HEPARINA SODICA 5.000UI/0,25ML SC – AMP 0,25ML	AMP	268463	1260	15120	
140	HEPARINA SODICA 5.000UI/ML – F/A 5ML	FRS/AMP	272796	417	5004	
141	HIDRALAZINA 20MG/ML – AMP 1ML	AMP	268115	417	5004	
142	HIDROCORTISONA 100MG – AMP	FRS/AMP	270220	6675	80100	
143	HIDROCORTISONA 500MG – AMP	FRS/AMP	270219	5832	69984	
144	HIDROGEL AMORFO COM ALGINATO – 85 G	BSG	462867	252	3024	
145	HIDROXIMETILAMIDA 6 % – FR 500ML	FR	393846	2085	25020	
146	HIDROXIZINA CLORIDRATO 2 MG/ML – FR 120 ML	FR	0394263-2	210	2520	
147	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5 G – FR 100ML	FR	266820	57	684	
148	INSULINA HUMANA LISPRO HUMALOG 100 UI 10 ML	FR	0276233-2	357	4284	
149	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML – F/A 10 ML	FR	0271157-2	135	1620	
150	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML F/A	FR	0271154-1	357	4284	

	10ML					
151	IOEXOL 300 MG I/ ML – FR 50 ML	FR	0316334-2	339	4068	
152	IOEXOL 300 MG I/ML – FR 100 ML	FR	0316334-3	168	2016	
153	IPRATRÓPIO 0,025% – FR 20ML	FR	0268331-2	210	2520	
154	IPRATRÓPIO 20 MCG –200 DOSES 10ML	FR	268332	252	3024	
155	ISOSSORBIDA (DINITRATO) 5MG – SL CP	COMP	273402	837	10044	
156	LEVOFLOXACINO 500 MG – CP	COMP	305270	252	3024	
157	LEVOFLOXACINO 5MG/ML – BOLSA 100ML	BOLSA	305270	837	10044	
158	LEVOFLOXACINO 5MG/ML – BOLSA 150ML	BOLSA	332985	750	9000	
159	LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 36 MG+18 µg – AMP 1,8 ML	TUBETE	269851	7095	85140	
160	LIDOCAÍNA 10% AEROSSOL – FR 50ML	FR	0269845-1	60	720	
161	LIDOCAÍNA 2 % – AMP 5 ML	AMP	0269843-1	837	10044	
162	LIDOCAÍNA 2 % – S/V F/A 20 ML	FRS/AMP	269843	2919	35028	
163	LIDOCAÍNA 2% GEL – TB 30G	BSG	269846	1680	20160	
164	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO – AMP 1,8 ML	TUBETE	269843	2100	25200	
165	LIDOCAÍNA C/ VASO – F/A 20 ML	FRS/AMP	269850	2505	30060	
166	LINEZOLIDA 600 MG – BOLSA	BOLSA	273413	420	5040	
167	LOPERAMIDA 2 MG – CP	COMP	273264	2505	30060	
168	MANITOL 20% – FR 250ML	FR	299675	2505	30060	
169	MEPIVACAÍNA 3% S/ VASO 1,8ML – AMP	AMP	357788	1680	20160	
170	MEROPENEM 1000 MG – F/A	FRS/AMP	268488	2919	35028	
171	MEROPENEM 500 MG – F/A	FRS/AMP	268487	5100	61200	
172	MESALAZINA 400 MG – CP	COMP	292237	252	3024	
173	METADONA 10 MG – AMP 1 ML	AMP	268094	168	2016	
174	METADONA 10 MG – CP	COMP	268093	168	2016	
175	METILDOPA 500 MG – CP	COMP	267688	585	7020	
176	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML – 1ML	AMP	268262	51	612	
177	METILPREDNISOLONA 125 MG/ML – F/A	FRS/AMP	271600	1254	15048	
178	METILPREDNISOLONA 500 MG/ML – AMP 8 ML	AMP	271599	1170	14040	
179	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML – AMP 2 ML	AMP	267310	4170	50040	
180	METOPROLOL 1 MG/ ML – AMP 5 ML	AMP	345259	210	2520	
181	METRONIDAZOL 5MG/ML – FR 100ML	BOLSA	268498	4170	50040	
182	MICAFUNGINA 100 MG – F/A	FRS/AMP	396568	252	3024	
183	MIDAZOLAM 5MG/ML – AMP 10ML	AMP	268481	5010	60120	
184	MIDAZOLAM 5MG/ML – AMP 3 ML	AMP	268481	837	10044	
185	MILRINONA 1 MG/ML – 10 ML F/A	FRS/AMP	273474	105	1260	
186	MORFINA 0,2 MG/ML – AMP 1ML	AMP	304872	510	6120	
187	MORFINA 1 MG/ML – AMP 2 ML	AMP	0304870-1	51	612	
188	MORFINA 10MG/ML – AMP 1ML	AMP	304871	4170	50040	
189	MOXIFLOXACINO 5MG/ML 5ML – FR	FR	288300	42	504	
190	MUPIROCINA 2% CREME – TB 15 G	BSG	273455	84	1008	

191	NALBUFINA 10 MG/ML – 1 ML	AMP	268501	168	2016	
192	NALOXONA 0,4MG/ML – AMP 1ML	AMP	272326	510	6120	
193	NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML – AMP 1ML	AMP	273457	837	10044	
194	NITROGLICERINA 5MG/ML – AMP 10ML	AMP	268970	837	10044	
195	NITROPRUSSETO DE SODIO 25 MG/ML – AMP 2ML	AMP	273719	420	5040	
196	NOREPINEFRINA, BITARTARATO 2 MG/ML – AMP 4ML	AMP	442584	12525	150300	
197	NORFLOXACINA 400MG – CP	COMP	268851	420	5040	
198	NUTRIÇÃO PARENTERAL CENTRAL: POLIAMINOÁCIDOS + GLICOSE + EMULSÃO LIPÍDICA + ELETRÓLITOS – 700 E 1200 KCAL BOLSA 800 E 1200 ML	BOLSA	295267	510	6120	
199	NUTRIÇÃO PARENTERAL PERIFÉRICA: POLIAMINOÁCIDOS + GLICOSE + EMULSÃO LIPÍDICA + ELETRÓLITOS – 1400 E 2000 KCAL – BOLSA 1500 E 2100 ML	BOLSA	295268	1050	12600	
200	OCITOCINA 5 UI/ML – AMP 1 ML	AMP	268277	42	504	
201	OCTREOTIDA ACETATO 0,1 MG/ML – AMP 1ML	AMP	305725	330	3960	
202	OMEPRAZOL 40 MG – FR 10 ML	FRS/AMP	268160	12525	150300	
203	ONDANSETRONA 2 MG/ML – AMP 2 ML	AMP	268504	1680	20160	
204	ONDANSETRONA 2 MG/ML – AMP 4 ML	AMP	268504	7500	90000	
205	OXACILINA 500 MG – FR	FRS/AMP	268513	4170	50040	
206	OXIBUPROCAÍNA COLÍRIO – FR	FR	296120	168	2016	
207	PARACETAMOL + CODEÍNA 500+30 MG – CP	COMP	270907	255	3060	
208	PILOCARPINA 2 % COLÍRIO 10ML	FR	0271353-1	42	504	
209	PIPERACILINA SODICA + TAZOBACTAM 4 G + 500 MG – F/A	FRS/AMP	271725	4500	54000	
210	POLUESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO – ENVELOPE	UN	341180	168	2016	
211	POLIMIXINA B 500.000 UI – FR	FR	268971	2490	29880	
212	POMADA OFTÁLMICA – acetato de retinol 10.000 UI/g, aminoácidos 25 mg/g, Metionina 5 mg/g, cloranfenicol 5 mg/g – TB 3,5 G	BSG	274918	210	2520	
213	PRALIDOXIMA 200 MG/AMP	AMP	273668	42	504	
214	PRILOCAÍNA + FELIPRESSINA 54 MG+ 0,054 UI – AMP 1,8 ML	TUBETE	269833	84	1008	
215	PROMETAZINA 25MG/ML – AMP 2 ML	AMP	267769	1254	15048	
216	PROPATILNITRATO 10MG CP	COMP	273135	1050	12600	
217	PROPIONATO DE TESTOSTERONA 30MG + FENILPROPIONATO DE TESTOSTERONA 60MG + ISOCAPROATO DE TESTOSTERONA 60MG + DECANOATO DE TESTOSTERONA 100MG – AMP	AMP	282757	18	216	
218	PROPOFOL 10 MG/ML – AMP 20 ML	AMP	0305935-2	2490	29880	
219	PROTAMINA, SULFATO 1000 UI/ML – AMP 5ML	AMP	272362	84	1008	
220	PROXIMETACAÍNA 5 MG/ML – FR	FR	269571	84	1008	

221	RINGER COM LACTATO – FR 500ML	FR	303292	37500	450000	
222	RIVAROXABANA 10 MG – CP	COMP	394103	510	6120	
223	ROCURÔNIO 10 MG/ML – AMP 5 ML	AMP	268521	669	8028	
224	SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO III – AMP 5 ML	AMP	274989	6675	80100	
225	SACCHAROMYCES 100 MG – CAP	CAP	0275989-1	1275	15300	
226	SACCHAROMYCES 200 MG – CAP	CAP	0275989-1	1725	20700	
227	SALBUTAMOL 0,5 MG/ML – AMP 1ML	AMP	268523	420	5040	
228	SALMETEROL 25 MCG + FLUTICASONA 125 MCG 120 DOSES SPRAY – FR	FR	332788	837	10044	
229	SERTRALINA 50 MG – CP	COMP	272365	510	6120	
230	SEVOFLURANO INALATÓRIO – FR 250 ML	FR	308877	345	4140	
231	SILDENAFILA 50 MG – CP	COMP	273821	345	4140	
232	SOLUÇÃO DE SORBITOL + MANITOL (27 MG+5,4 MG) – FR 1000ML	FR	273434	84	1008	
233	SUGAMADDEX 100 MG/1 ML – AMP 2 ML	AMP	389863	165	1980	
234	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1 % – POTE 400 G	UN	272089	669	8028	
235	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRINA (80 MG+16 MG)/ML – AMP 5ML	AMP	308885	1020	12240	
236	SULFATO DE MAGNÉSIO 10 % – AMP 10ML	AMP	268076	2550	30600	
237	SULFATO DE MAGNÉSIO 50 % – AMP 10ML	AMP	268075	1665	19980	
238	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	UN	268185	669	8028	
239	SUXAMETÔNIO 100 MG – F/A 10ML	FRS/AMP	268442	525	6300	
240	TEICOPLANINA 400 MG – F/A	FRS/AMP	268528	1020	12240	
241	TENECTEPLASE 50 MG – F/A	FRS/AMP	448766	219	2628	
242	TENOXICAM 20 MG – F/A	FRS/AMP	268532	5850	70200	
243	TERLIPRESSINA 1 MG – F/A	FRS/AMP	332908	42	504	
244	TIAMINA 100 MG/ML – AMP 1 ML	AMP	272342	510	6120	
245	TIAMINA 300 MG – CP	COMP	272341	14175	170100	
246	TIGECICLINA 50 MG – F/A	FRS/AMP	331539	252	3024	
247	TOBRAMICINA 3MG/ML COLÍRIO – FR	FR	271581	669	8028	
248	TOBRAMICINA POMADA – TB	BSG	271582	1005	12060	
249	TRAMADOL 50 MG/ML – AMP 1 ML	AMP	292382	16800	201600	
250	TRAMADOL 50 MG/ML – AMP 2ML	AMP	292382	16800	201600	
251	TRIANCINOLONA 40 MG/ML – FR/AMP	FRS/AMP	436536	42	504	
252	TROPICAMIDA 1 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA– FR 5ML	FR	274561	42	504	
253	VANCOMICINA 500 MG – FR	FR	448772	2925	35100	
254	VASOPRESSINA 20UI – AMP	AMP	332917	1350	16200	
255	VITAMINAS DO COMPLEXO B – AMP 2 ML	AMP	274568	5400	64800	

8.0 – DA FORMA E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

8.1. O objeto deste termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão, em atenção ao disposto no Parágrafo único do art. 29º da Lei nº 14.133/2021

8.2. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos, a forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO, por Sistema de Registro de Preços, com adoção do **critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, fundamentado no art. 29º da Lei 14.133/2021**

8.4.Da Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e Econômico-financeira, deverão ser observados os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

8.5.Da Qualificação Técnica

- a) Certidão de Regularidade Técnica da Empresa emitida pelo Conselho Regional e ou Federal de Farmácia.
- b) Registro atual do produto no Ministério da Saúde (publicado em D.O. da União ou emitido no site da ANVISA) ou registro anterior acompanhado de protocolo de revalidação, datada do semestre anterior ao do vencimento.
- c) Autorização de funcionamento emitido pela ANVISA.
- d) Autorização de Funcionamento Especial emitida pela ANVISA ou protocolo de revalidação (se item sujeito a controle especial – Portaria 344/98).
- e) Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária, do Município sede da CONTRATADA.

9.0 – DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado desta contratação é de R\$ XXXXXXXXXX

9.2. Os medicamentos previstos para fornecimento, estão relacionadas no quadro abaixo, cujo método para estimar os valores para a referida aquisição na licitação, a Administração realizará pesquisa de preços obedecendo às disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

9.3. A estimativa do valor da contratação, será de **orçamento de caráter sigiloso**, conforme prerrogativa no art. 24 da Lei 14.133/2021. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

PLANILHA DE VALOR ESTIMADO							
Item	Descrição	Und Medida	Catmat	Quant. total	VR unitário	Vr Total	Marca
1	ACETAZOLAMIDA 250 MG – CP	COMP	278283	540			
2	ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML – AMP 3 ML	AMP	335091	26100			
3	ACICLOVIR SÓDICO 250 MG – F/A	FRS/AMP	268374	8028			
4	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML – AMP	AMP	271687	3960			
5	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG – CP	COMP	271691	3960			
6	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG – CP	COMP	278338	1980			
7	ACIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML – AMP 5 ML	AMP	327566	45000			
8	ADENOSINA 3 MG/ML – AMP 2 ML	AMP	278281	6120			
9	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA PARA INJEÇÃO – FR 1000 ML	FR	0276839-4	39600			
10	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA PARA INJEÇÃO – FR 500 ML	FR	0276839-3	55800			
11	ÁGUA PARA INJEÇÃO SOL INJEÇÃO– AMP 10 ML	AMP	352317	257400			
12	ALBUMINA HUMANA 200 MG/ML – F/A 50 ML	FRS/AMP	268376	21600			
13	ALPROSTADIL 20 MCG – AMP	AMP	268380	324			
14	ALTEPLASE 50 MG – F/A	FRS/AMP	436418	2700			
15	AMBROXOL 15 MG/5ML – 120 MLFR	FR	0271660-2	1008			
16	AMBROXOL 30MG/5ML – FR	FRS	0271659-2	3060			
17	AMICACINA 250 MG/ML – AMP 2 ML	AMP	268381	5040			
18	AMINOFILINA 24 MG/ML – AMP 10 ML	AMP	292402	15300			
19	AMIODARONA 50 MG/ML – AMP 3 ML	AMP	271710	25200			
20	AMOXICILINA + ACIDO CLAVULÂNICO (1000 + 200) MG – F/A – 48.000	FRS/AMP	271100	153000			

21	AMPICILINA 1 G – F/A	FRS/AMP	268214	10044			
22	AMPICILINA SÓDICA 1 G + SULBACTAM SÓDICO 0,5MG – F/A	FRS/AMP	270556	12060			
23	ANFOTERICINA B 50 MG – F/A	FRS/AMP	268391	14004			
24	ANFOTERICINA B LIPOSSOMAL 50 MG – F/A 20 ML	FRS/AMP	268394	288			
25	ANIDULAFUNGINA 100 MG – F/A	FRS/AMP	379002	5040			
26	ATENOLOL 25 MG – CP	COMP	267516	3060			
27	ATORVASTATINA 20MG – CP	COMP	268081	40140			
28	ATRACÚRIO 10MG/ML – AMP 2,5 ML	AMP	0268396-1	3024			
29	ATRACÚRIO 10MG/ML – AMP 5 ML	AMP	268396	8460			
30	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML – AMP 1 ML	AMP	268214	30240			
31	ATROPINA, SULFATO 0,5 % SOL. OFTÁLMICA – FR 5 ML	FR	271050	1980			
32	ATROPINA, SULFATO 1 % SOL. OFTÁLMICA – FR 5 ML	FR	271051	648			
33	AZITROMICINA 500 MG – F/A	FRS/AMP	268952	15048			
34	AZTREONAM 1G – F/A	FRS/AMP	268397	648			
35	BECLOMETASONA 400 MCG/ML – FLACONETE	UN	267907	1008			
36	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI – F/A	FRS/AMP	270612	70200			
37	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI – F/A	FRS/AMP	270613	25020			
38	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI – F/A	FRS/AMP	270616	70200			
39	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI – F/A	FRS/AMP	270614	2520			
40	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % – FR 250ML	FR	268222	19800			
41	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % (1 MEQ/ML) SOL. INJEÇÃO – AMP 10 ML	AMP	268222	12600			
42	BROMOPRIDA 5 MG/ML – AMP 2 ML	AMP	269958-1	350100			
43	BUPIVACAÍNA (ISOBÁRICA) 5 MG/ML – AMP 4ML	AMP	269572	1008			
44	BUPIVACAÍNA + GLICOSE (5 MG+80 MG)/ML – AMP 4ML	AMP	270095	16200			
45	BUPIVACAÍNA 0,5 % (5 MG/ML) – FR 20ML	FR	269574	3960			
46	BUPIVACAÍNA 0,5% C/ VASO 20ML – AMP	AMP	270096	2016			
47	BUPROPIONA 150 MG – CP	COMP	268994	5040			
48	BUTILESCOPOLAMINA, BROMETO 4 MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML SOL. - INJETÁVEL 5 ML – AMP	AMP	270621	12024			
49	BUTILESCOPOLAMINA, BROMETO 20 MG/ML SOLINJETÁVELAMP 1 ML	AMP	267282	150300			
50	CABERGOLINA 0,5 MG – CP	COMP	268084	324			

51	CEFALOTINA 1G – F/A	FRS/AMP	268228	48060			
52	CEFAZOLINA SODICA 1 G – F/A	FRS/AMP	442693	60408			
53	CEFEPIME 1 G – F/A	FRS/AMP	339846	26100			
54	CEFEPIME 2 G – F/A	FRS/AMP	339847	24120			
55	CEFOTAXIMA 1 G – F/A	FRS/AMP	268411	16200			
56	CEFTAZIDIMA 1 G – F/A	FRS/AMP	268412	16200			
57	CEFTAZIDIMA 2 G + AVIBACTAM 500 MG – F/A	FRS/AMP	442694	2016			
58	CEFTRIAXONA 1 G – IM/IV F/A	FRS/AMP	442701	151200			
59	CEFTRIAXONA 1 G – IM/ F/A	FRS/AM	442701	10008			
60	CEFUROXIMA 750 MG – F/A –	FRS/AMP	271987	16200			
61	CETOCONAZOL 200 MG CREME – BISNAGA 30G	BSG	0308736-2	19980			
62	CETOPROFENO 100MG – F/A-IV	FRS/AMP	448844	151200			
63	CETOPROFENO 100MG-IV-BOLSA PRONTA -	FRS	483762	60408			
64	CETOPROFENO 50MG MG IM – AMP	AMP	448845	151200			
65	CIANOCOBALAMINA 2500MCG/ML – 2ML AMP	AMP	273314	2016			
66	CICLOPENTOLATO CLORIDRATO 10 MG/ML – FR 5ML	FR	272134	540			
67	CICLOSSILICATO DE ZIRCÔNIO SÓDICO HIDRATADO – 5 G	UN	Não aplicado	3060			
68	CICLOSSILICATO DE ZIRCÔNIO SÓDICO HIDRATADO – 5 G	PÓ	Não aplicado	3060			
69	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML – F/A 100ML	FRS/AMP	292418	50004			
70	CIPROFLOXACINO 3,5 MG/ML COLÍRIO – FR	FR	331158	540			
71	CIPROTERONA 50MG – CP	COMP	268077	1008			
72	CISATRACÚRIO 2 MG / ML – 10 ML FR	FR	0340178-2	3060			
73	CLARITROMICINA 500 MG – CP	COMP	0268439-1	4032			
74	CLARITROMICINA 500 MG – F/A	FRS/AMP	268440	16200			
75	CLINDAMICINA 150 MG/ML – AMP 4ML	AMP	292419	25200			
76	CLISTER GLICERINA 12% – FR	FR	0269622-4	7020			
77	CLONAZEPAM 2 MG – CP	COMP	270119	8028			
78	CLONIDINA 0,100 MG – CP	COMP	272043	24984			
79	CLONIDINA 150 MCG/ML – AMP 1 ML	AMP	340206	1548			
80	CLOPIDOGREL 75MG – CP	COMP	27245	45000			
81	CLORETO DE POTÁSSIO 10 % (1,34 MEQ POTÁSSIO/ML) SOL. INJEÇÃO – AMP 10 ML	AMP	267161	40140			
82	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % – AMP 10 ML	AMP	448699	34020			
83	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % – FR 100 ML	FR	268236	549000			
84	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % – FR 1000 ML	FR	268236	201600			

85	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % – FR 250 ML	FR	268236	352080			
86	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % – FR 500 ML	FR	268236	399600			
87	CLORETO DE SÓDIO 20 % (3,4 MEQ SÓDIO/ML) – AMP 10ML	AMP	267574	50400			
88	CLORPROMAZINA 5 MG/ML – AMP 5ML	AMP	268069	5040			
89	COLAGENASE + CLORANFENICOL (0,6 UI+ 0,01G)/G POMADA – TB 30G	BSG	270495	35100			
90	COLAGENASE 0,6 U /G POMADA – TB 30G	BSG	268958	35100			
91	COLISTIMETATO DE SÓDIO 1.000.000 UI – F/A	FRS/AMP	275884	16200			
92	COMPLEXO PROTROMBÍNICO – 600UI	UN	450531	72			
93	DANTROLENO 20 MG – F/A	FRS/AMP	272475	108			
94	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML – AMP 2ML	AMP	276283	5040			
95	DEXAMETASONA 1,0 MG/ML COLÍRIO – FR	FR	267187	1008			
96	DEXAMETASONA 4MG/ML –2,5 ML AMP	AMP	292427	150300			
97	DEXMEDETOMIDINA 100 MCG – 2ML AMP	AMP	352204	20160			
98	DIAZEPAM 10 MG – CP	COMP	267197	81000			
99	DIAZEPAM 5 MG/ML – AMP 2ML	AMP	267194	30060			
100	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML – AMP 3ML	AMP	271003	100080			
101	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50MG CP	COMP	273818	3060			
102	DIPIRONA 500 MG/ML – AMP 2ML	AMP	268252	300600			
103	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML – AMP 20ML	AMP	268446	10044			
104	DOMPERIDONA 1 MG/ML – FR 100 ML	FR	269963	1548			
105	DOPAMINA 5MG/ML – AMP 10ML	AMP	268960	5040			
106	EFEDRINA 50 MG / ML – 1 ML	AMP	287687	4068			
107	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML – SER	UN	272644	12600			
108	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML – SER	UN	272645	43020			
109	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6 ML – SER	UN	268451	12600			
110	ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG/0,8 ML – SER	UN	268455	70200			
111	EPINEFRINA 1MG/ML – AMP 1ML	AMP	268255	41004			
112	ERITROPOETINA 4000 UI 1 ML – F/A	FRS/AMP	416528	29988			
113	ESCETAMINA 50 MG/ML – F/A 10 ML	FRS/AMP	602763	150300			
114	ESCINA 10 MG/POLISSULFATO DE ESCINA SÓDICA 10 MG/G / SALICILATO – DE DIETILAMÔNIO 50 MG/G – GEL ORAL – TUBO 30 G	BSG	270889	8028			
115	ETILEFRINA 10MG/ML – AMP 1ML	AMP	272198	6048			
116	ETOMIDATO 2MG/ML – AMP 10ML	AMP	270116	10044			
117	FENILEFRINA 10 % COLÍRIO – FR	FR	271790	1008			
118	FENITOÍNA 50MG/ML – AMP 5ML	AMP	267107	35028			

119	FENOBARBITAL 100MG/ML –AMP 2 ML	AMP	300725	10044			
120	FENOTEROL 5MG/ML – FR 20ML	FR	267256	2520			
121	FENTANILA 50MCG/ML – AMP 10 ML	AMP	271950	80100			
122	FENTANILA 50MCG/ML – AMP 2ML	AMP	271950	10044			
123	FENTANILA 50MCG/ML – AMP 5 ML	AMP	0271950-2	100440			
124	FITOMENADIONA 10MG/ML IM/SC – AMP 1ML	AMP	292399	20160			
125	FLUCONAZOL 2 MG/ML – FR 100 ML	FR	271116	6048			
126	FLUMAZENIL 0,1MG/ML – AMP 5ML	AMP	268510	6048			
127	FLUORESCEÍNA SODICA 1% SOL. OFTÁLMICA – FR 3ML	FR	272944	1008			
128	FLUORESCEÍNA SODICA 10% SOL. INJETÁVEL 5ML	UN	272948	504			
129	FUROSEMIDA 10MG/ML – AMP 2ML	AMP	267666	150048			
130	GENTAMICINA 40MG/ML – AMP 2ML	AMP	0268256-3	10044			
131	GLICOSE 10% – FR 250 ML	FR	0267544-2	6048			
132	GLICOSE 25% – AMP 10 ML	AMP	267540	64980			
133	GLICOSE 5 % – FR 100 ML	FR	270092	60120			
134	GLICOSE 5% – FR 250 ML	FR	0270092-1	60120			
135	GLICOSE 5% – FR 500 ML	FR	357880	199980			
136	GLICOSE 50 % – AMP 10 ML	AMP	267541	80100			
137	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% – AMP 10ML	AMP	270019	10044			
138	HALOPERIDOL 5MG/ML – AMP 1ML	AMP	292196	10044			
139	HEPARINA SODICA 5.000UI/0,25ML SC – AMP 0,25ML	AMP	268463	15120			
140	HEPARINA SODICA 5.000UI/ML – F/A 5ML	FRS/AMP	272796	5004			
141	HIDRALAZINA 20MG/ML – AMP 1ML	AMP	268115	5004			
142	HIDROCORTISONA 100MG – AMP	FRS/AMP	270220	80100			
143	HIDROCORTISONA 500MG – AMP	FRS/AMP	270219	69984			
144	HIDROGEL AMORFO COM ALGINATO – 85 G	BSG	462867	3024			
145	HIDROXIMETILAMIDA 6 % – FR 500ML	FR	393846	25020			
146	HIDROXIZINA CLORIDRATO 2 MG/ML – FR 120 ML	FR	0394263-2	2520			
147	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5 G – FR 100ML	FR	266820	684			
148	INSULINA HUMANA LISPRO HUMALOG 100 UI 10 ML	FR	0276233-2	4284			
149	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML – F/A 10 ML	FR	0271157-2	1620			
150	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML F/A 10ML	FR	0271154-1	4284			
151	IOEXOL 300 MG I/ ML – FR 50 ML	FR	0316334-2	4068			

152	IOEXOL 300 MG I/ML – FR 100 ML	FR	0316334-3	2016			
153	IPRATRÓPIO 0,025% – FR 20ML	FR	0268331-2	2520			
154	IPRATRÓPIO 20 MCG –200 DOSES 10ML	FR	268332	3024			
155	ISOSSORBIDA (DINITRATO) 5MG – SL CP	COMP	273402	10044			
156	LEVOFLOXACINO 500 MG – CP	COMP	305270	3024			
157	LEVOFLOXACINO 5MG/ML – BOLSA 100ML	BOLSA	305270	10044			
158	LEVOFLOXACINO 5MG/ML – BOLSA 150ML	BOLSA	332985	9000			
159	LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 36 MG+18 µg – AMP 1,8 ML	TUBETE	269851	85140			
160	LIDOCAÍNA 10% AEROSSOL – FR 50ML	FR	0269845-1	720			
161	LIDOCAÍNA 2 % – AMP 5 ML	AMP	0269843-1	10044			
162	LIDOCAÍNA 2 % – S/V F/A 20 ML	FRS/AMP	269843	35028			
163	LIDOCAÍNA 2% GEL – TB 30G	BSG	269846	20160			
164	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO – AMP 1,8 ML	TUBETE	269843	25200			
165	LIDOCAÍNA C/ VASO – F/A 20 ML	FRS/AMP	269850	30060			
166	LINEZOLIDA 600 MG – BOLSA	BOLSA	273413	5040			
167	LOPERAMIDA 2 MG – CP	COMP	273264	30060			
168	MANITOL 20% – FR 250ML	FR	299675	30060			
169	MEPIVACAÍNA 3% S/ VASO 1,8ML – AMP	AMP	357788	20160			
170	MEROPENEM 1000 MG – F/A	FRS/AMP	268488	35028			
171	MEROPENEM 500 MG – F/A	FRS/AMP	268487	61200			
172	MESALAZINA 400 MG – CP	COMP	292237	3024			
173	METADONA 10 MG – AMP 1 ML	AMP	268094	2016			
174	METADONA 10 MG – CP	COMP	268093	2016			
175	METILDOPA 500 MG – CP	COMP	267688	7020			
176	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML – 1ML	AMP	268262	612			
177	METILPREDNISOLONA 125 MG/ML – F/A	FRS/AMP	271600	15048			
178	METILPREDNISOLONA 500 MG/ML – AMP 8 ML	AMP	271599	14040			
179	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML – AMP 2 ML	AMP	267310	50040			
180	METOPROLOL 1 MG/ ML – AMP 5 ML	AMP	345259	2520			
181	METRONIDAZOL 5MG/ML – FR 100ML	BOLSA	268498	50040			
182	MICAFUNGINA 100 MG – F/A	FRS/AMP	396568	3024			
183	MIDAZOLAM 5MG/ML – AMP 10ML	AMP	268481	60120			
184	MIDAZOLAM 5MG/ML – AMP 3 ML	AMP	268481	10044			
185	MILRINONA 1 MG/ML – 10 ML F/A	FRS/AMP	273474	1260			
186	MORFINA 0,2 MG/ML – AMP 1ML	AMP	304872	6120			
187	MORFINA 1 MG/ML – AMP 2 ML	AMP	0304870-1	612			
188	MORFINA 10MG/ML – AMP 1ML	AMP	304871	50040			

189	MOXIFLOXACINO 5MG/ML 5ML – FR	FR	288300	504			
190	MUPIROCINA 2% CREME – TB 15 G	BSG	273455	1008			
191	NALBUFINA 10 MG/ML – 1 ML	AMP	268501	2016			
192	NALOXONA 0,4MG/ML – AMP 1ML	AMP	272326	6120			
193	NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML – AMP 1ML	AMP	273457	10044			
194	NITROGLICERINA 5MG/ML – AMP 10ML	AMP	268970	10044			
195	NITROPRUSSETO DE SODIO 25 MG/ML – AMP 2ML	AMP	273719	5040			
196	NOREPINEFRINA, BITARTARATO 2 MG/ML – AMP 4ML	AMP	442584	150300			
197	NORFLOXACINA 400MG – CP	COMP	268851	5040			
198	NUTRIÇÃO PARENTERAL CENTRAL: POLIAMINOÁCIDOS + GLICOSE + EMULSÃO LIPÍDICA + ELETRÓLITOS – 700 E 1200 KCAL BOLSA 800 E 1200 ML	BOLSA	295267	6120			
199	NUTRIÇÃO PARENTERAL PERIFÉRICA: POLIAMINOÁCIDOS + GLICOSE + EMULSÃO LIPÍDICA + ELETRÓLITOS – 1400 E 2000 KCAL – BOLSA 1500 E 2100 ML	BOLSA	295268	12600			
200	OCITOCINA 5 UI/ML – AMP 1 ML	AMP	268277	504			
201	OCTREOTIDA ACETATO 0,1 MG/ML – AMP 1ML	AMP	305725	3960			
202	OMEPRAZOL 40 MG – FR 10 ML	FRS/AMP	268160	150300			
203	ONDANSETRONA 2 MG/ML – AMP 2 ML	AMP	268504	20160			
204	ONDANSETRONA 2 MG/ML – AMP 4 ML	AMP	268504	90000			
205	OXACILINA 500 MG – FR	FRS/AMP	268513	50040			
206	OXIBUPROCAÍNA COLÍRIO – FR	FR	296120	2016			
207	PARACETAMOL + CODEÍNA 500+30 MG – CP	COMP	270907	3060			
208	PILOCARPINA 2 % COLÍRIO 10ML	FR	0271353-1	504			
209	PIPERACILINA SODICA + TAZOBACTAM 4 G + 500 MG – F/A	FRS/AMP	271725	54000			
210	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO – ENVELOPE	UN	341180	2016			
211	POLIMIXINA B 500.000 UI – FR	FR	268971	29880			
212	POMADA OFTÁLMICA – acetato de retinol 10.000 UI/g, aminoácidos 25 mg/g, Metionina 5 mg/g, cloranfenicol 5 mg/g – TB 3,5 G	BSG	274918	2520			
213	PRALIDOXIMA 200 MG/AMP	AMP	273668	504			
214	PRILOCAÍNA + FELIPRESSINA 54 MG+ 0,054 UI – AMP 1,8 ML	TUBETE	269833	1008			
215	PROMETAZINA 25MG/ML – AMP 2 ML	AMP	267769	15048			
216	PROPATILNITRATO 10MG CP	COMP	273135	12600			
217	PROPIONATO DE TESTOSTERONA 30MG + FENILPROPIONATO DE TESTOSTERONA 60MG + ISOCAPROATO	AMP	282757	216			

	DE TESTOSTERONA 60MG + DECANOATO DE TESTOSTERONA 100MG – AMP						
218	PROPOFOL 10 MG/ML – AMP 20 ML	AMP	0305935- 2	29880			
219	PROTAMINA, SULFATO 1000 UI/ML – AMP 5ML	AMP	272362	1008			
220	PROXIMETACAÍNA 5 MG/ML – FR	FR	269571	1008			
221	RINGER COM LACTATO – FR 500ML	FR	303292	450000			
222	RIVAROXABANA 10 MG – CP	COMP	394103	6120			
223	ROCURÔNIO 10 MG/ML – AMP 5 ML	AMP	268521	8028			
224	SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO III – AMP 5 ML	AMP	274989	80100			
225	SACCHAROMYCES 100 MG – CAP	CAP	0275989- 1	15300			
226	SACCHAROMYCES 200 MG – CAP	CAP	0275989- 1	20700			
227	SALBUTAMOL 0,5 MG/ML – AMP 1ML	AMP	268523	5040			
228	SALMETEROL 25 MCG + FLUTICASONA 125 MCG 120 DOSES SPRAY – FR	FR	332788	10044			
229	SERTRALINA 50 MG – CP	COMP	272365	6120			
230	SEVOFLURANO INALATÓRIO – FR 250 ML	FR	308877	4140			
231	SILDENAFILA 50 MG – CP	COMP	273821	4140			
232	SOLUÇÃO DE SORBITOL + MANITOL (27 MG+5,4 MG) – FR 1000ML	FR	273434	1008			
233	SUGAMADDEX 100 MG/1 ML – AMP 2 ML	AMP	389863	1980			
234	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1 % – POTE 400 G	UN	272089	8028			
235	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRINA (80 MG+16 MG)/ML – AMP 5ML	AMP	308885	12240			
236	SULFATO DE MAGNÉSIO 10 % – AMP 10ML	AMP	268076	30600			
237	SULFATO DE MAGNÉSIO 50 % – AMP 10ML	AMP	268075	19980			
238	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	UN	268185	8028			
239	SUXAMETÔNIO 100 MG – F/A 10ML	FRS/AMP	268442	6300			
240	TEICOPLANINA 400 MG – F/A	FRS/AMP	268528	12240			
241	TENECTEPLASE 50 MG – F/A	FRS/AMP	448766	2628			
242	TENOXICAM 20 MG – F/A	FRS/AMP	268532	70200			
243	TERLIPRESSINA 1 MG – F/A	FRS/AMP	332908	504			
244	TIAMINA 100 MG/ML – AMP 1 ML	AMP	272342	6120			
245	TIAMINA 300 MG – CP	COMP	272341	170100			
246	TIGECICLINA 50 MG – F/A	FRS/AMP	331539	3024			
247	TOBRAMICINA 3MG/ML COLÍRIO – FR	FR	271581	8028			
248	TOBRAMICINA POMADA – TB	BSG	271582	12060			
249	TRAMADOL 50 MG/ML – AMP 1 ML	AMP	292382	201600			
250	TRAMADOL 50 MG/ML – AMP 2ML	AMP	292382	201600			

251	TRIANCINOLONA 40 MG/ML – FR/AMP	FRS/AMP	436536	504			
252	TROPICAMIDA 1 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA– FR 5ML	FR	274561	504			
253	VANCOMICINA 500 MG – FR	FR	448772	35100			
254	VASOPRESSINA 20UI – AMP	AMP	332917	16200			
255	VITAMINAS DO COMPLEXO B – AMP 2 ML	AMP	274568	64800			

10.0 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS ADERENTES.

10.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024.

10.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 20251085

Dotação orçamentária: 27.2701.10.303.0182.1593.339030.15001002

Ficha: 20251155

Dotação orçamentária: 27.2702.10.303.0228.2692.339030.16000000

Ficha: 20251087

Dotação Orçamentária: 27.2701.10.303.0182.2218.33903009.16000000

Ficha: 20250229

Dotação Orçamentária: 20.2014.04.122.0204.2005.33909101.15000000

11.0 – DA NOTA FISCAL E DO PAGAMENTO

11.1. Da Nota Fiscal

- a) A Nota Fiscal , Fatura, ou documento de cobrança equivalente, deverá ser protocolada diretamente na Central Farmacêutica.
- b) A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante a consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- c) Emitir nota fiscal de faturamento em até 05 (cinco) dias úteis após recebimento.
- d) A certificação da nota fiscal deverá ser condicionada a assinatura dos agentes responsáveis pelo recebimento dos materiais , bem como o desmembramento do valor nas respectivas fontes de recursos, de acordo com devidas fontes de recursos.

11.2.Da Liquidação

- a) Não será considerada recebida, e, portanto, não será computado prazo para liquidação e pagamento, a Nota Fiscal/Fatura, que seja protocolada de forma divergente ao determinado nos itens de a e b do item 13.1.
- b) Recebida a Nota Fiscal/Fatura, após o atesto pelo fiscal quanto ao cumprimento das obrigações e regularidades fiscais, e, também, da autorização do gestor de contratos, será realizada a liquidação.
- c) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - i) a data da emissão;
 - ii) os dados do contrato e do contratante;
 - iii) o valor a pagar;
 - iv) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
 - v) descrição do item
 - vi) valor unitário, valor total
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- e) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
 - e.1) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

e.2) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da contratante, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

f) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

g) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

h) Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

i) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.3.Do Pagamento

a) O Pagamento à CONTRATADA será realizado de forma única, conforme o quantitativo devidamente faturado;

b) O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente recebidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas.

c) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da entrada da Nota Fiscal/Fatura no setor financeiro, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE.

d) No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

e) O prazo de pagamento da nota fiscal se dará conforme decreto nº 11.673 de 26 de junho de 2020, publicado no Boletim Oficial do Município nº 1190 de 26 de junho de 2020.

f) No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em conta-corrente no banco e agência indicados pela CONTRATANTE.

g) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

h) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

i) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

j) O pagamento da nota fiscal será realizado no valor correspondente a nota fiscal, com as devidas deduções legais, que será creditado na instituição financeira indicada pela Contratada.

k) Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, e ou irregularidades fiscais

12.0 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a – a natureza e a gravidade da infração cometida;

b – as peculiaridades do caso concreto;

- c – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3.A CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA:

Casos de descumprimento contratual:

- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar);
- c) executar o contrato/fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- d) executar o contrato/fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual;
- e) inexecução parcial do contrato;
- f) inexecução total do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

12.4. Das Penalidades

- a) Será permitida a aplicação de no máximo 02 (duas) advertências, a partir da terceira será aplicada multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) Multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante da contratação;
- e) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

h) Suspensão de pagamentos em aberto pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

12.5.Fica este Termo de Referências sujeito as demais sanções previstas na Lei nº 14.1333/2021.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Quaisquer casos, eventos ou circunstâncias não avençadas ou não previstas neste contrato, serão, em princípio, dirimidos por intermédio de imediata consulta ao CONTRATANTE, de forma expressa, regulamentar e em tempo hábil para o seu atendimento.

13.2.Os serviços realizados de forma incompleta serão considerados como não cumpridos em seu todo, arcando o CONTRATADO com todas as obrigações contratuais resultantes, e pelas perdas e danos ocasionados ao CONTRATANTE e terceiros.

13.3.O CONTRATADO não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar eventuais inadimplementos e/ou atrasos de pagamentos, sob pena da incidência da penalidade prevista neste Contrato.

13.4.Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação os interessados:

I) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 156 §8, da Lei nº 14.133/2021;

II) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

III) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

IV) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei nº 14.133/2021;

V) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

Angra dos Reis, 25 de fevereiro de 2025

Paolla Simões – Farmacêutica

Responsável pela elaboração

Sandra Oliveira – Farmacêutica

Responsável Técnico

ANEXO I

Justificativa de documentação de qualificação técnica

Entre os documentos de qualificação técnicas passíveis de exigência, estão o registro ou a inscrição na entidade profissional competente e a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente. Ademais, devem ser atendidos requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. No caso de medicamentos, há legislação específica que regulamenta as empresas que armazenam, vendem ou distribuem medicamentos.

A Lei 6.360/1976 dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos e outros produtos.

Nesse sentido, somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir esses produtos as empresas autorizadas pela Anvisa e cujos estabelecimentos tenham sido licenciados pelo órgão sanitário das unidades federativas em que se localizam (art. 2º da Lei 6.360/1976 e art. 2º do Decreto 8.077). O licenciamento, pela autoridade local, desses estabelecimentos industriais ou comerciais depende de o funcionamento da empresa ter sido autorizado pela Anvisa (art. 3º, inciso I, do Decreto 8.077/2013).

Além disso, nenhum desses produtos, inclusive os importados, pode ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado na Anvisa.

É vedada, também, a importação de medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos e de mais produtos de que trata a Lei 6.360/1976, para fins industriais e comerciais, sem prévia e expressa manifestação favorável dessa Agência.

Assim, compete à Anvisa, autarquia sob regime especial vinculada ao Ministério da Saúde, autorizar o funcionamento de empresas de fabricação, distribuição e importação dos produtos, anuir com a importação e exportação e conceder registro desses produtos (art. 7º, incisos VII a IX, da Lei 9.782/1999).

Denomina-se Autorização de Funcionamento – AFE o ato de competência da Anvisa que permite o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) 16/2014. Por sua vez, a

Autorização Especial – AE é o ato em que a Anvisa permite o exercício de atividades que envolvam insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, bem como o plantio, o cultivo e a colheita de plantas das quais possam ser extraídas substâncias sujeitas a controle especial, mediante comprovação de requisitos técnicos e administrativos específicos, constantes na RDC 16/2014.

A AFE é exigida de empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados ao uso humano, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais. Já a AE é exigida para essas atividades ou qualquer outra, para

qualquer fim, com substâncias sujeitas a controle especial ou com medicamentos que as contenham (arts. 27 e 30, §5º, da RDC 16/2014).

Deste modo, por meio da AFE, a Anvisa atesta que verificou e assegurou o cumprimento, pela empresa, de requisitos técnicos essenciais que garantem a qualidade dos serviços prestados.

A empresa que não tem a autorização de funcionamento do órgão sanitário competente comete infração sanitária e esta sujeita a pena de advertência, interdição, cancelamento de autorização e de licença e/ou multa, de acordo com o art. 10, inciso IV, da Lei 6.437/1977. É possível realizar consulta à situação da AFE ou AE das empresas no portal eletrônico da Anvisa: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/>.

Caso a importação de medicamento seja feita por um terceiro e, não, pelo detentor do registro do medicamento na Anvisa, além da exigência do AFE, é necessária a Declaração do Detentor de Registro – DDR. Por meio dessa declaração, a empresa detentora da regularização do produto autoriza uma outra empresa a realizar a atividade exclusiva de importação terceirizada (RDC 81/2008).

Consoante a RDC 81/2008, detentor do documento de regularização do produto é a designação dada ao titular do registro, do cadastro, da autorização de modelo, do comunicado, da notificação ou do protocolo pertinente do bem ou produto perante a Anvisa.

A “DDR é um documento de extrema relevância no fluxo de análise do processo de importação, pois garante a ciência do detentor da regularização de que toda obrigação sobre o produto em território nacional é de sua responsabilidade, não sendo possível tal transferência para outra empresa” (Disponível em:

http://portal.anvisa.gov.br/rss/-/asset_publisher/Zk4q6UQCj9Pn/content/id/4563448.

Acesso em 5 set. 2018). A DDR garante a legitimidade e procedência de medicamentos importados por um terceiro.

Dessa forma concluímos dizendo que a documentação relativa à qualificação técnica exigida em nosso edital, não são exigências desnecessárias ou excessivas, garantindo, ao mesmo tempo, a isonomia dos participantes, bem como que o vencedor do certame tenha condições técnicas de atender ao contrato.

ANEXO II: Mapa de riscos

MAPA DE RISCOS

LEI 14.133/2021

DADOS DO PROCESSO:

Objeto: Pregão eletrônico com sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, a fim de atender aos pacientes atendidos nas unidades de urgência e emergência de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de Angra dos Reis.

ETAPA: FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RISCO 1	Planejamento deficiente		
PROBABILIDADE:	(x) Baixa	() Média	() Alta
IMPACTO:	() Baixa	() Média	(x) Alta
DANO:	O prejuízo ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde		
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar planejamento eficiente, especificar e quantificar adequadamente o objeto		
RESPONSÁVEL:	Coordenação de Farmácia da Secretaria de Saúde		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Revisão das informações constantes no Estudo Técnico Preliminar		
RESPONSÁVEL:	Coordenação de Farmácia da Secretaria de Saúde		
RISCO 2	Estimativa de Preços Deficiente		
PROBABILIDADE:	() Baixa	(x) Média	() Alta
IMPACTO:	() Baixa	() Média	(x) Alta
DANO:	Itens desertos devido ao preço estar inferior ao praticado no mercado ou comprar produtos por um preço superior ao praticado no mercado.		

AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar pesquisa de Preços de acordo com o Art. 23 da Lei 14.133		
RESPONSÁVEL:	Departamento de Compras e Setor de Licitações		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Revisão dos preços encontrados		
RESPONSÁVEL:	Departamento de Compras e Setor de Licitações		
RISCO 3	Falha na elaboração do termo de referência		
PROBABILIDADE:	() Baixa	(x) Média	() Alta
IMPACTO:	() Baixa	() Média	(x) Alta
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente		
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar checklist que identifique, no que couber, os requisitos para a realização do fornecimento		
RESPONSÁVEL:	Coordenação de Farmácia da Secretaria de Saúde		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Revisão do Termo de Referência para inclusão dos requisitos ausentes		
RESPONSÁVEL:	Coordenação de Farmácia da Secretaria de Saúde		
RISCO4	Ausência de publicação do edital		
PROBABILIDADE:	(x) Baixa	() Média	() Alta
IMPACTO:	() Baixa	(x) Média	() Alta
DANO:	Anulação dos atos praticados		
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de checklist contemplando o item "publicação/divulgação do Edital".		
RESPONSÁVEL:	Equipe de Licitação / Pregoeiro		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.		
RESPONSÁVEL:	Equipe de Licitação /Pregoeiro		

ETAPA: RISCOS REFERENTE A FASE DE GESTÃO/ EXECUÇÃO DO OBJETO

RISCO 1	Atraso na Contratação
----------------	------------------------------

PROBABILIDADE:	() Baixa	☒ Média	() Alta
IMPACTO:	() Baixa	() Média	☒ Alta
DANO:	Demora na entrega dos produtos licitados		
AÇÃO PREVENTIVA:	Fiscalizar o contrato sobre prazo de execução para entrega dos produtos.		
RESPONSÁVEL:	Gestores e fiscais do contrato e a coordenação de farmácia		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas de cada órgão		
RESPONSÁVEL:	Secretaria de Saúde e assessoria jurídica		
RISCO 2	Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada		
PROBABILIDADE:	() Baixa	☒ Média	() Alta
IMPACTO:	() Baixa	() Média	☒ Alta
DANO:	Fornecedor se recusar a realizar a entrega do produto licitado		
AÇÃO PREVENTIVA:	Planejamento Financeiro.		
RESPONSÁVEL:	Departamento Financeiro e Secretaria de Saúde		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Reservar os recursos com antecedência		
RESPONSÁVEL:	Departamento Financeiro e Secretaria de Saúde		
RISCO 3	Execução do objeto licitado em desacordo com o contrato		
PROBABILIDADE:	☒ Baixa	() Média	() Alta
IMPACTO:	() Baixa	() Média	☒ Alta
DANO:	Prejuízo ao erário		
AÇÃO PREVENTIVA:	Fiscalização de Contrato; Fiscalização da entrega.		
RESPONSÁVEL:	Fiscal e Gestão de Contratos		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Aplicar sanções previstas no contrato		
RESPONSÁVEL:	Assessoria Jurídica		

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS:

Angra dos Reis, 25 de fevereiro de 2025

Paolla de Souza Sales Simões

Farmacêutico – Matrícula 4501986

Coordenação de Farmácia

Angra dos Reis, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Paolla De Souza Sales Simoes, Farmacêutica**, em 23/05/2025, às 10:27, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00451211** e o código CRC **AEC01527**.

Referência: Processo nº SEI-2025-15001301

SEI nº 00451211

Rua Almirante Machado Portela, 85, - Bairro Balneário, Angra dos Reis/RJ, CEP
23906-190
Telefone:

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Gestão de Suprimentos	Processo nº SEI-2025-15001301 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	---	--

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DECLARAMOS inteira submissão ao Edital do Pregão Eletrônico nº 000/2025 e seu respectivo Termo de Referência, correspondente a licitação a qual está vinculada. Que nos preços abaixo ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste pregão, abrangendo todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(s) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes. Nos termos do ITEM 9 DO EDITAL - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL () SIM () NÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.033/2025						
Data de abertura:						
Nome da empresa:						
CNPJ:						
Endereço:						
CEP:						
Telefone: (DDD)						
E-mail:						
Dados Bancários:						
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato ou instrumento equivalente)						
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato ou instrumento equivalente)						
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato ou instrumento equivalente)						
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)						
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato ou instrumento equivalente possui certificação digital ICP Brasil? ()Sim () Não						
ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
					R\$	R\$

Instruções de preenchimento: A licitante deverá informar os preços por item, total do item e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Gestão de Suprimentos	Processo nº SEI-2025-15001301 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	---	--

ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.033/2025
VALIDADE: ____/____/____

Aos dias ____ do mês de _____ do ano de 2025, na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio do(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.033/2025, realizado por meio do processo administrativo nº **SEI-2025-15001301**, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário _____, inscrito no CNPJ nº _____, Tel.: (____) _____ / (____) _____ e e-mail: _____, localizado na _____, nº ____ – Bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____, CEP: _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedido(a) pelo(a) _____ e CPF nº _____, conforme quadro abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para aos usuários do Sistema Único de Saúde da Rede Pública nas unidades de urgência e/ou emergência do município de Angra dos Reis**, para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis – PCRJ que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____ e/ou no Termo de Referência.

ITEM	QTD.	UNID.	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.	540	COMP	278283	ACETAZOLAMIDA 250 MG – CP			
2.	26100	AMP	335091	ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML – AMP 3 ML			
3.	8028	FRS/AMP	268374	ACICLOVIR SÓDICO 250 MG – F/A			
4.	3960	AMP	271687	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML – AMP			
5.	3960	COMP	271691	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG – CP			
6.	1980	COMP	278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG – CP			
7.	45000	AMP	327566	ACIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML – AMP 5 ML			

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Gestão de Suprimentos	Processo nº SEI-2025-15001301 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	--	---

8.	6120	AMP	278281	ADENOSINA 3 MG/ML – AMP 2 ML			
9.	39600	FR	0276839-4	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA PARA INJEÇÃO – FR 1000 ML			
10.	55800	FR	0276839-3	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA PARA INJEÇÃO – FR 500 ML			
11.	257400	AMP	352317	ÁGUA PARA INJEÇÃO SOL INJEÇÃO– AMP 10 ML			
12.	21600	FRS/AMP	268376	ALBUMINA HUMANA 200 MG/ML – F/A 50 ML			
13.	324	AMP	268380	ALPROSTADIL 20 MCG – AMP			
14.	2700	FRS/AMP	436418	ALTEPLASE 50 MG – F/A			
15.	1008	FR	0271660-2	AMBROXOL 15 MG/5ML – 120 MLFR			
16.	3060	FRS	0271659-2	AMBROXOL 30MG/5ML – FR			
17.	5040	AMP	268381	AMICACINA 250 MG/ML – AMP 2 ML			
18.	15300	AMP	292402	AMINOFILINA 24 MG/ML – AMP 10 ML			
19.	25200	AMP	271710	AMIODARONA 50 MG/ML – AMP 3 ML			
20.	153000	FRS/AMP	271100	AMOXICILINA + ACIDO CLAVULÂNICO (1000 + 200) MG – F/A – 48.000			
21.	10044	FRS/AMP	268214	AMPICILINA 1 G – F/A			
22.	12060	FRS/AMP	270556	AMPICILINA SÓDICA 1 G + SULBACTAM SÓDICO 0,5MG – F/A			
23.	14004	FRS/AMP	268391	ANFOTERICINA B 50 MG – F/A			
24.	288	FRS/AMP	268394	ANFOTERICINA B LIPOSSOMAL 50 MG – F/A 20 ML			
25.	5040	FRS/AMP	379002	ANIDULAFUNGINA 100 MG – F/A			
26.	3060	COMP	267516	ATENOLOL 25 MG – CP			
27.	40140	COMP	268081	ATORVASTATINA 20MG – CP			
28.	3024	AMP	0268396-1	ATRACÚRIO 10MG/ML – AMP 2,5 ML			
29.	8460	AMP	268396	ATRACÚRIO 10MG/ML – AMP 5 ML			
30.	30240	AMP	268214	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML – AMP 1 ML			
31.	1980	FR	271050	ATROPINA, SULFATO 0,5 % SOL. OFTÁLMICA – FR 5 ML			
32.	648	FR	271051	ATROPINA, SULFATO 1 % SOL. OFTÁLMICA – FR 5			

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Gestão de Suprimentos	Processo nº SEI-2025-15001301 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	---	--

				ML			
33.	15048	FRS/AMP	268952	AZITROMICINA 500 MG – F/A			
34.	648	FRS/AMP	268397	AZTREONAM 1G – F/A			
35.	1008	UN	267907	BECLOMETASONA 400 MCG/ML – FLACONETE			
36.	70200	FRS/AMP	270612	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI – F/A			
37.	25020	FRS/AMP	270613	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI – F/A			
38.	70200	FRS/AMP	270616	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI – F/A			
39.	2520	FRS/AMP	270614	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI – F/A			
40.	19800	FR	268222	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % – FR 250ML			
41.	12600	AMP	268222	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % (1 MEQ/ML) SOL. INJEÇÃO – AMP 10 ML			
42.	350100	AMP	269958-1	BROMOPRIDA 5 MG/ML – AMP 2 ML			
43.	1008	AMP	269572	BUPIVACAÍNA (ISOBÁRICA) 5 MG/ML – AMP 4ML			
44.	16200	AMP	270095	BUPIVACAÍNA + GLICOSE (5 MG+80 MG)/ML – AMP 4ML			
45.	3960	FR	269574	BUPIVACAÍNA 0,5 % (5 MG/ML) – FR 20ML			
46.	2016	AMP	270096	BUPIVACAÍNA 0,5% C/ VASO 20ML – AMP			
47.	5040	COMP	268994	BUPROPIONA 150 MG – CP			
48.	12024	AMP	270621	BUTILESCOPOLAMINA, BROMETO 4 MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML SOL. - INJETÁVEL 5 ML – AMP			
49.	150300	AMP	267282	BUTILESCOPOLAMINA, BROMETO 20 MG/ML SOL INJETÁVEL AMP 1 ML			
50.	324	COMP	268084	CABERGOLINA 0,5 MG – CP			
51.	48060	FRS/AMP	268228	CEFALOTINA 1G – F/A			
52.	60408	FRS/AMP	442693	CEFAZOLINA SODICA 1 G – F/A			
53.	26100	FRS/AMP	339846	CEFEPIME 1 G – F/A			
54.	24120	FRS/AMP	339847	CEFEPIME 2 G – F/A			
55.	16200	FRS/AMP	268411	CEFOTAXIMA 1 G – F/A			

	Estado do Rio de Janeiro	Processo nº SEI-2025-15001301
	MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS	Folha nº _____
	Secretaria de Gestão de Suprimentos	Rubrica: _____

56.	16200	FRS/AMP	268412	CEFTAZIDIMA 1 G – F/A			
57.	2016	FRS/AMP	442694	CEFTAZIDIMA 2 G + AVIBACTAM 500 MG – F/A			
58.	151200	FRS/AMP	442701	CEFTRIAXONA 1 G – IM/IV F/A			
59.	10008	FRS/AM	442701	CEFTRIAXONA 1 G – IM/ F/A			
60.	16200	FRS/AMP	271987	CEFUROXIMA 750 MG – F/A –			
61.	19980	BSG	0308736-2	CETOCONAZOL 200 MG CREME – BISNAGA 30G			
62.	151200	FRS/AMP	448844	CETOPROFENO 100MG – F/A-IV			
63.	60408	FRS	483762	CETOPROFENO 100MG-IV-BOLSA PRONTA -			
64.	151200	AMP	448845	CETOPROFENO 50MG MG IM – AMP			
65.	2016	AMP	273314	CIANOCOBALAMINA 2500MCG/ML – 2ML AMP			
66.	540	FR	272134	CICLOPENTOLATO CLORIDRATO 10 MG/ML – FR 5ML			
67.	3060	UN	Não aplicado	CICLOSSILICATO DE ZIRCÔNIO SÓDICO HIDRATADO – 5 G			
68.	3060	PÓ	Não aplicado	CICLOSSILICATO DE ZIRCÔNIO SÓDICO HIDRATADO – 5 G			
69.	50004	FRS/AMP	292418	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML – F/A 100ML			
70.	540	FR	331158	CIPROFLOXACINO 3,5 MG/ML COLÍRIO – FR			
71.	1008	COMP	268077	CIPROTERONA 50MG – CP			
72.	3060	FR	0340178-2	CISATRACÚRIO 2 MG / ML – 10 ML FR			
73.	4032	COMP	0268439-1	CLARITROMICINA 500 MG – CP			
74.	16200	FRS/AMP	268440	CLARITROMICINA 500 MG – F/A			
75.	25200	AMP	292419	CLINDAMICINA 150 MG/ML – AMP 4ML			
76.	7020	FR	0269622-4	CLISTER GLICERINA 12% – FR			
77.	8028	COMP	270119	CLONAZEPAM 2 MG – CP			
78.	24984	COMP	272043	CLONIDINA 0,100 MG – CP			
79.	1548	AMP	340206	CLONIDINA 150 MCG/ML – AMP 1 ML			
80.	45000	COMP	27245	CLOPIDOGREL 75MG – CP			

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Gestão de Suprimentos	Processo nº SEI-2025-15001301 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	---	--

81.	40140	AMP	267161	CLORETO DE POTÁSSIO 10 % (1,34 MEQ POTÁSSIO/ML) SOL. INJEÇÃO – AMP 10 ML			
82.	34020	AMP	448699	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % – AMP 10 ML			
83.	549000	FR	268236	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % – FR 100 ML			
84.	201600	FR	268236	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % – FR 1000 ML			
85.	352080	FR	268236	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % – FR 250 ML			
86.	399600	FR	268236	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % – FR 500 ML			
87.	50400	AMP	267574	CLORETO DE SÓDIO 20 % (3,4 MEQ SÓDIO/ML) – AMP 10ML			
88.	5040	AMP	268069	CLORPROMAZINA 5 MG/ML – AMP 5ML			
89.	35100	BSG	270495	COLAGENASE + CLORANFENICOL (0,6 UI+ 0,01G)/G POMADA – TB 30G			
90.	35100	BSG	268958	COLAGENASE 0,6 U /G POMADA – TB 30G			
91.	16200	FRS/AMP	275884	COLISTIMETATO DE SÓDIO 1.000.000 UI – F/A			
92.	72	UN	450531	COMPLEXO PROTROMBÍNICO – 600UI			
93.	108	FRS/AMP	272475	DANTROLENO 20 MG – F/A			
94.	5040	AMP	276283	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML – AMP 2ML			
95.	1008	FR	267187	DEXAMETASONA 1,0 MG/ML COLÍRIO – FR			
96.	150300	AMP	292427	DEXAMETASONA 4MG/ML –2,5 ML AMP			
97.	20160	AMP	352204	DEXMEDETOMIDINA 100 MCG – 2ML AMP			
98.	81000	COMP	267197	DIAZEPAM 10 MG – CP			
99.	30060	AMP	267194	DIAZEPAM 5 MG/ML – AMP 2ML			
100.	100080	AMP	271003	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML – AMP 3ML			
101.	3060	COMP	273818	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50MG CP			
102.	300600	AMP	268252	DIPIRONA 500 MG/ML – AMP 2ML			
103.	10044	AMP	268446	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML – AMP 20ML			
104.	1548	FR	269963	DOMPERIDONA 1 MG/ML – FR 100 ML			
105.	5040	AMP	268960	DOPAMINA 5MG/ML – AMP 10ML			
106.	4068	AMP	287687	EFEDRINA 50 MG / ML – 1 ML			
107.	12600	UN	272644	ENOXAPARINA SODICA 20MG/0,2ML – SER			
108.	43020	UN	272645	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML – SER			

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Gestão de Suprimentos	Processo nº SEI-2025-15001301 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	---	--

109.	12600	UN	268451	ENOXAPARINA SODICA 60 MG/0,6 ML – SER			
110.	70200	UN	268455	ENOXAPARINA SODICA 80 MG/0,8 ML – SER			
111.	41004	AMP	268255	EPINEFRINA 1MG/ML – AMP 1ML			
112.	29988	FRS/AMP	416528	ERITROPOETINA 4000 UI 1 ML – F/A			
113.	150300	FRS/AMP	602763	ESCETAMINA 50 MG/ML – F/A 10 ML			
114.	8028	BSG	270889	ESCINA 10 MG/POLISSULFATO DE ESCINA SÓDICA 10 MG/G / SALICILATO – DE DIETILAMÔNIO 50 MG/G – GEL ORAL – TUBO 30 G			
115.	6048	AMP	272198	ETILEFRINA 10MG/ML – AMP 1ML			
116.	10044	AMP	270116	ETOMIDATO 2MG/ML – AMP 10ML			
117.	1008	FR	271790	FENILEFRINA 10 % COLÍRIO – FR			
118.	35028	AMP	267107	FENITOÍNA 50MG/ML – AMP 5ML			
119.	10044	AMP	300725	FENOBARBITAL 100MG/ML –AMP 2 ML			
120.	2520	FR	267256	FENOTEROL 5MG/ML – FR 20ML			
121.	80100	AMP	271950	FENTANILA 50MCG/ML – AMP 10 ML			
122.	10044	AMP	271950	FENTANILA 50MCG/ML – AMP 2ML			
123.	100440	AMP	0271950- 2	FENTANILA 50MCG/ML – AMP 5 ML			
124.	20160	AMP	292399	FITOMENADIONA 10MG/ML IM/SC – AMP 1ML			
125.	6048	FR	271116	FLUCONAZOL 2 MG/ML – FR 100 ML			
126.	6048	AMP	268510	FLUMAZENIL 0,1MG/ML – AMP 5ML			
127.	1008	FR	272944	FLUORESCEÍNA SODICA 1% SOL. OFTÁLMICA – FR 3ML			
128.	504	UN	272948	FLUORESCEÍNA SODICA 10% SOL. INJETÁVEL 5ML			
129.	150048	AMP	267666	FUROSEMIDA 10MG/ML – AMP 2ML			
130.	10044	AMP	0268256- 3	GENTAMICINA 40MG/ML – AMP 2ML			
131.	6048	FR	0267544- 2	GLICOSE 10% – FR 250 ML			
132.	64980	AMP	267540	GLICOSE 25% – AMP 10 ML			
133.	60120	FR	270092	GLICOSE 5 % – FR 100 ML			

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Gestão de Suprimentos	Processo nº SEI-2025-15001301 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	--	---

134.	60120	FR	0270092-1	GLICOSE 5% – FR 250 ML			
135.	199980	FR	357880	GLICOSE 5% – FR 500 ML			
136.	80100	AMP	267541	GLICOSE 50 % – AMP 10 ML			
137.	10044	AMP	270019	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% – AMP 10ML			
138.	10044	AMP	292196	HALOPERIDOL 5MG/ML – AMP 1ML			
139.	15120	AMP	268463	HEPARINA SODICA 5.000UI/0,25ML SC – AMP 0,25ML			
140.	5004	FRS/AMP	272796	HEPARINA SODICA 5.000UI/ML – F/A 5ML			
141.	5004	AMP	268115	HIDRALAZINA 20MG/ML – AMP 1ML			
142.	80100	FRS/AMP	270220	HIDROCORTISONA 100MG – AMP			
143.	69984	FRS/AMP	270219	HIDROCORTISONA 500MG – AMP			
144.	3024	BSG	462867	HIDROGEL AMORFO COM ALGINATO – 85 G			
145.	25020	FR	393846	HIDROXIMETILAMIDA 6 % – FR 500ML			
146.	2520	FR	0394263-2	HIDROXIZINA CLORIDRATO 2 MG/ML – FR 120 ML			
147.	684	FR	266820	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5 G – FR 100ML			
148.	4284	FR	0276233-2	INSULINA HUMANA LISPRO HUMALOG 100 UI 10 ML			
149.	1620	FR	0271157-2	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML – F/A 10 ML			
150.	4284	FR	0271154-1	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML F/A 10ML			
151.	4068	FR	0316334-2	IOEXOL 300 MG I/ ML – FR 50 ML			
152.	2016	FR	0316334-3	IOEXOL 300 MG I/ML – FR 100 ML			
153.	2520	FR	0268331-2	IPRATRÓPIO 0,025% – FR 20ML			
154.	3024	FR	268332	IPRATRÓPIO 20 MCG –200 DOSES 10ML			
155.	10044	COMP	273402	ISOSSORBIDA (DINITRATO) 5MG – SL CP			
156.	3024	COMP	305270	LEVOFLOXACINO 500 MG – CP			
157.	10044	BOLSA	305270	LEVOFLOXACINO 5MG/ML – BOLSA 100ML			
158.	9000	BOLSA	332985	LEVOFLOXACINO 5MG/ML – BOLSA 150ML			

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Gestão de Suprimentos	Processo nº SEI-2025-15001301 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	---	--

159.	85140	TUBETE	269851	LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 36 MG+18 µg – AMP 1,8 ML			
160.	720	FR	0269845-1	LIDOCAÍNA 10% AEROSOL – FR 50ML			
161.	10044	AMP	0269843-1	LIDOCAÍNA 2 % – AMP 5 ML			
162.	35028	FRS/AMP	269843	LIDOCAÍNA 2 % – S/V F/A 20 ML			
163.	20160	BSG	269846	LIDOCAÍNA 2% GEL – TB 30G			
164.	25200	TUBETE	269843	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO – AMP 1,8 ML			
165.	30060	FRS/AMP	269850	LIDOCAÍNA C/ VASO – F/A 20 ML			
166.	5040	BOLSA	273413	LINEZOLIDA 600 MG – BOLSA			
167.	30060	COMP	273264	LOPERAMIDA 2 MG – CP			
168.	30060	FR	299675	MANITOL 20% – FR 250ML			
169.	20160	AMP	357788	MEPIVACAÍNA 3% S/ VASO 1,8ML – AMP			
170.	35028	FRS/AMP	268488	MEROPENEM 1000 MG – F/A			
171.	61200	FRS/AMP	268487	MEROPENEM 500 MG – F/A			
172.	3024	COMP	292237	MESALAZINA 400 MG – CP			
173.	2016	AMP	268094	METADONA 10 MG – AMP 1 ML			
174.	2016	COMP	268093	METADONA 10 MG – CP			
175.	7020	COMP	267688	METILDOPA 500 MG – CP			
176.	612	AMP	268262	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML – 1ML			
177.	15048	FRS/AMP	271600	METILPREDNISOLONA 125 MG/ML – F/A			
178.	14040	AMP	271599	METILPREDNISOLONA 500 MG/ML – AMP 8 ML			
179.	50040	AMP	267310	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML – AMP 2 ML			
180.	2520	AMP	345259	METOPROLOL 1 MG/ ML – AMP 5 ML			
181.	50040	BOLSA	268498	METRONIDAZOL 5MG/ML – FR 100ML			
182.	3024	FRS/AMP	396568	MICAFUNGINA 100 MG – F/A			
183.	60120	AMP	268481	MIDAZOLAM 5MG/ML – AMP 10ML			
184.	10044	AMP	268481	MIDAZOLAM 5MG/ML – AMP 3 ML			
185.	1260	FRS/AMP	273474	MILRINONA 1 MG/ML – 10 ML F/A			
186.	6120	AMP	304872	MORFINA 0,2 MG/ML – AMP 1ML			

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Gestão de Suprimentos	Processo nº SEI-2025-15001301 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	---	--

187.	612	AMP	0304870-1	MORFINA 1 MG/ML – AMP 2 ML			
188.	50040	AMP	304871	MORFINA 10MG/ML – AMP 1ML			
189.	504	FR	288300	MOXIFLOXACINO 5MG/ML 5ML – FR			
190.	1008	BSG	273455	MUPIROCINA 2% CREME – TB 15 G			
191.	2016	AMP	268501	NALBUFINA 10 MG/ML – 1 ML			
192.	6120	AMP	272326	NALOXONA 0,4MG/ML – AMP 1ML			
193.	10044	AMP	273457	NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML – AMP 1ML			
194.	10044	AMP	268970	NITROGLICERINA 5MG/ML – AMP 10ML			
195.	5040	AMP	273719	NITROPRUSSETO DE SODIO 25 MG/ML – AMP 2ML			
196.	150300	AMP	442584	NOREPINEFRINA, BITARTARATO 2 MG/ML – AMP 4ML			
197.	5040	COMP	268851	NORFLOXACINA 400MG – CP			
198.	6120	BOLSA	295267	NUTRIÇÃO PARENTERAL CENTRAL: POLIAMINOÁCIDOS + GLICOSE + EMULSÃO LIPÍDICA + ELETRÓLITOS – 700 E 1200 KCAL BOLSA 800 E 1200 ML			
199.	12600	BOLSA	295268	NUTRIÇÃO PARENTERAL PERIFÉRICA: POLIAMINOÁCIDOS + GLICOSE + EMULSÃO LIPÍDICA + ELETRÓLITOS – 1400 E 2000 KCAL – BOLSA 1500 E 2100 ML			
200.	504	AMP	268277	OCITOCINA 5 UI/ML – AMP 1 ML			
201.	3960	AMP	305725	OCTREOTIDA ACETATO 0,1 MG/ML – AMP 1ML			
202.	150300	FRS/AMP	268160	OMEPRAZOL 40 MG – FR 10 ML			
203.	20160	AMP	268504	ONDANSETRONA 2 MG/ML – AMP 2 ML			
204.	90000	AMP	268504	ONDANSETRONA 2 MG/ML – AMP 4 ML			
205.	50040	FRS/AMP	268513	OXACILINA 500 MG – FR			
206.	2016	FR	296120	OXIBUPROCAÍNA COLÍRIO – FR			
207.	3060	COMP	270907	PARACETAMOL + CODEÍNA 500+30 MG – CP			
208.	504	FR	0271353-1	PILOCARPINA 2 % COLÍRIO 10ML			
209.	54000	FRS/AMP	271725	PIPERACILINA SODICA + TAZOBACTAM 4 G + 500 MG – F/A			

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Gestão de Suprimentos	Processo nº SEI-2025-15001301 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	--	---

210.	2016	UN	341180	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO – ENVELOPE			
211.	29880	FR	268971	POLIMIXINA B 500.000 UI – FR			
212.	2520	BSG	274918	POMADA OFTÁLMICA – acetato de retinol 10.000 UI/g, aminoácidos 25 mg/g, Metionina 5 mg/g, cloranfenicol 5 mg/g – TB 3,5 G			
213.	504	AMP	273668	PRALIDOXIMA 200 MG/AMP			
214.	1008	TUBETE	269833	PRILOCAÍNA + FELIPRESSINA 54 MG+ 0,054 UI – AMP 1,8 ML			
215.	15048	AMP	267769	PROMETAZINA 25MG/ML – AMP 2 ML			
216.	12600	COMP	273135	PROPATILNITRATO 10MG CP			
217.	216	AMP	282757	PROPIONATO DE TESTOSTERONA 30MG + FENILPROPIONATO DE TESTOSTERONA 60MG + ISOCAPROATO DE TESTOSTERONA 60MG + DECANOATO DE TESTOSTERONA 100MG – AMP			
218.	29880	AMP	0305935-2	PROPOFOL 10 MG/ML – AMP 20 ML			
219.	1008	AMP	272362	PROTAMINA, SULFATO 1000 UI/ML – AMP 5ML			
220.	1008	FR	269571	PROXIMETACAÍNA 5 MG/ML – FR			
221.	450000	FR	303292	RINGER COM LACTATO – FR 500ML			
222.	6120	COMP	394103	RIVAROXABANA 10 MG – CP			
223.	8028	AMP	268521	ROCURÔNIO 10 MG/ML – AMP 5 ML			
224.	80100	AMP	274989	SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO III – AMP 5 ML			
225.	15300	CAP	0275989-1	SACCHAROMYCES 100 MG – CAP			
226.	20700	CAP	0275989-1	SACCHAROMYCES 200 MG – CAP			
227.	5040	AMP	268523	SALBUTAMOL 0,5 MG/ML – AMP 1ML			
228.	10044	FR	332788	SALMETEROL 25 MCG + FLUTICASONA 125 MCG 120 DOSES SPRAY – FR			
229.	6120	COMP	272365	SERTRALINA 50 MG – CP			
230.	4140	FR	308877	SEVOFLURANO INALATÓRIO – FR 250 ML			
231.	4140	COMP	273821	SILDENAFILA 50 MG – CP			

	Estado do Rio de Janeiro	Processo nº SEI-2025-15001301
	MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS	Folha nº _____
	Secretaria de Gestão de Suprimentos	Rubrica: _____

232.	1008	FR	273434	SOLUÇÃO DE SORBITOL + MANITOL (27 MG+5,4 MG) – FR 1000ML			
233.	1980	AMP	389863	SUGAMADDEX 100 MG/1 ML – AMP 2 ML			
234.	8028	UN	272089	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1 % – POTE 400 G			
235.	12240	AMP	308885	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRINA (80 MG+16 MG)/ML – AMP 5ML			
236.	30600	AMP	268076	SULFATO DE MAGNÉSIO 10 % – AMP 10ML			
237.	19980	AMP	268075	SULFATO DE MAGNÉSIO 50 % – AMP 10ML			
238.	8028	UN	268185	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL			
239.	6300	FRS/AMP	268442	SUXAMETÔNIO 100 MG – F/A 10ML			
240.	12240	FRS/AMP	268528	TEICOPLANINA 400 MG – F/A			
241.	2628	FRS/AMP	448766	TENECTEPLASE 50 MG – F/A			
242.	70200	FRS/AMP	268532	TENOXICAM 20 MG – F/A			
243.	504	FRS/AMP	332908	TERLIPRESSINA 1 MG – F/A			
244.	6120	AMP	272342	TIAMINA 100 MG/ML – AMP 1 ML			
245.	170100	COMP	272341	TIAMINA 300 MG – CP			
246.	3024	FRS/AMP	331539	TIGECICLINA 50 MG – F/A			
247.	8028	FR	271581	TOBRAMICINA 3MG/ML COLÍRIO – FR			
248.	12060	BSG	271582	TOBRAMICINA POMADA – TB			
249.	201600	AMP	292382	TRAMADOL 50 MG/ML – AMP 1 ML			
250.	201600	AMP	292382	TRAMADOL 50 MG/ML – AMP 2ML			
251.	504	FRS/AMP	436536	TRIANCINOLONA 40 MG/ML – FR/AMP			
252.	504	FR	274561	TROPICAMIDA 1 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA– FR 5ML			
253.	35100	FR	448772	VANCOMICINA 500 MG – FR			
254.	16200	AMP	332917	VASOPRESSINA 20UI – AMP			
255.	64800	AMP	274568	VITAMINAS DO COMPLEXO B – AMP 2 ML			
ITEM		ESPECIFICAÇÃO		QUANTIDADE ESTIMADA			
EMPRESA			PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL		
REPRESENTANTE LEGAL:							

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Gestão de Suprimentos	Processo nº SEI-2025-15001301 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	--	---

CPF:
RG:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Primeiro – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo Segundo – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Execução correspondente.

Parágrafo único – Cada Ordem de Execução conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do serviço;
- c) o local de entrega e hora;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Gestão de Suprimentos	Processo nº SEI-2025-15001301 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	--	---

Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE** e obedecido o disposto na legislação.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período–base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando–se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**.

Parágrafo Terceiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período–base mencionado no parágrafo primeiro, sem que o(a) **SECRETARIA DE SAÚDE** esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo IX, e declaração[a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão–de–obra] de observância das normas de saúde e segurança do trabalho, na forma do Anexo VII.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no **SECRETARIA DE SAÚDE** e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo – Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas pela CONTRATADA com as microempresas e empresas de pequeno porte por ela indicadas serão efetuados diretamente às subcontratadas responsáveis pela sua execução.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Gestão de Suprimentos	Processo nº SEI-2025-15001301 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	---	--

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência Anexo I e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

Parágrafo Terceiro – A prestação dos serviços será precedida de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência Anexo I, para prestação no local indicado.

Parágrafo Quarto – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto – Como condição para a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Oitavo – A aceitação dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Nono – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Gestão de Suprimentos	Processo nº SEI-2025-15001301 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	--	---

responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o(a) **SECRETARIA DE SAÚDE** poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 3) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Gestão de Suprimentos	Processo nº SEI-2025-15001301 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	---	--

4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Gestão de Suprimentos	Processo nº SEI-2025-15001301 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	--	---

6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Sétimo – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Oitavo – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Gestão de Suprimentos	Processo nº SEI-2025-15001301 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	---	--

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo da prestação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais prestadores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Gestão de Suprimentos	Processo nº SEI-2025-15001301 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	--	---

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Gestão de Suprimentos	Processo nº SEI-2025-15001301 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	--	---

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.033/2025 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

NOME DO FORNECEDOR

SECRETARIA DE SAÚDE

NOME DO REPRESENTANTE

	Estado do Rio de Janeiro	Processo nº SEI-2025-15001301
	MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS	Folha nº _____
	Secretaria de Gestão de Suprimentos	Rubrica: _____

ANEXO IV
ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS – OFM Nº ____/____
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/____

À

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
CNPJ:	TELEFONE:	TELEFONE:
Nº DO BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

Solicitamos a Vossa Senhoria fornecer os materiais abaixo discriminados observadas as especificações constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP – **SSA** Nº 90.033/2025 e/ou do Termo de Referência, seu anexo, da Ata de Registro de Preços acima referenciada, e da sua Proposta de Preços, constante do Processo Administrativo nº **SEI-2025-15001301** de ____/____/____, após a autorização do Órgão Gerenciador do Sistema.

1. OBJETO

O objeto da presente ordem de fornecimento é a aquisição dos seguintes materiais, conforme as especificações constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025 e/ou do Termo de Referência.

ITEM	LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE REQUISITADA (UNIDADES)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
					TOTAL	

2. FORNECIMENTO

O prazo de entrega dos medicamentos será de até 10 (dez) dias úteis, em conformidade com a descrição, as especificações e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada de cópia do empenho, ambos enviados por e-mail, para o endereço eletrônico da Contratada. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme as demandas.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Gestão de Suprimentos	Processo nº SEI-2025-15001301 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	--	---

São obrigações da CONTRATADA:

- I. Entregar os materiais de acordo com todas as exigências contidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e na Proposta;
- II. Acondicionar os materiais em embalagem com resistência compatível com o transporte por ela adotado.
- III. Substituir os materiais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e sem qualquer ônus para Requisitante, caso seja constatada a existência de defeitos ou a ocorrência de desconformidades com as especificações contidas no Edital e/ou no Termo de Referência;
- IV. Atender às determinações e exigências formuladas pelo Requisitante;
- V. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução deste instrumento;
- VI. Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.033/2025, para o perfeito cumprimento deste instrumento.

4. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE SAÚDE**.

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**.

Parágrafo Segundo – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) **SECRETARIA DE SAÚDE** esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Terceiro – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Gestão de Suprimentos	Processo nº SEI-2025-15001301 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	---	--

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE SAÚDE** e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE SAÚDE**.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

5. LOCAL DE ENTREGA

Os materiais serão entregues nos locais indicados pelo(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram e complementam a presente Ordem de Fornecimento de Materiais, o Termo de Referência e a Proposta de Preços relativos ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE–RP –SSA Nº 90.033/2025.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.

 Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
 (Nome, cargo, matrícula e lotação)

 Representante Legal da Empresa contratada
 (Nome, cargo e carimbo da empresa)

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Gestão de Suprimentos	Processo nº SEI-2025-15001301 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	--	---

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

(em papel timbrado da empresa)

[*denominação/razão social da sociedade empresarial*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de nº ____/____ e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Angra dos Reis, ____ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Gestão de Suprimentos	Processo nº SEI-2025-15001301 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	---	--

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Angra dos Reis, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Gestão de Suprimentos	Processo nº SEI-2025-15001301 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	--	---

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à) **SECRETARIA DE SAÚDE**, que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Angra dos Reis, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA
 REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
 (Nome, cargo e carimbo da empresa)

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Gestão de Suprimentos	Processo nº SEI-2025-15001301 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	--	---

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Angra dos Reis, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Gestão de Suprimentos	Processo nº SEI-2025-15001301 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	--	---

ANEXO IX
DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO
ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)